

SEGURANÇA PÚBLICA

Município registra redução nos índices de violência

O Município de Rio das Ostras tem registrado uma redução gradativa nos índices de violência urbana. Dados da 128ª Delegacia de Polícia, instalada na cidade, demonstram que os números na Segurança Pública são positivos, principalmente após parceria firmada com o Proeis – Programa Estadual de Integração da Segurança, que proporcionou rondas nas principais localidades da cidade e ações mais efetivas de combate à criminalidade.

Vale ressaltar que, a atual administração, antes mesmo de tomar posse, se reuniu com o comando da Polícia Civil do Estado Rio de Janeiro e solicitou melhorias e mudanças nas equipes que estavam em Rio das Ostras a fim de otimizar o combate ao crime.

O trabalho que vem sendo feito em parceria com o delegado titular da 128ª DP, Ronaldo Cavalcante, tem sido eficaz, tanto é que os números positivos demonstram que a dele-

gacia se tornou a primeira colocada no Estado em produção investigativa, além de que a 3ª Companhia do 32º Batalhão de Polícia Militar está cumprindo seu papel ostensivo. Esse trabalho em conjunto reforça o empenho da Administração Municipal em buscar cada vez mais segurança aos seus munícipes e visitantes

DADOS POSITIVOS - São várias as parcerias firmadas entre a Secretaria de Segurança de Rio das Ostras, por meio de sua Guarda Civil Municipal, com órgãos de Segurança do Rio de Janeiro e do Governo Federal para que o crime seja combatido na cidade.

Como referência, é possível destacar números positivos em ações de Segurança dando conta que, entre agosto de 2018 e agosto de 2019, os roubos de rua caíram de 62 casos para 26, sendo o menor número de ilícitos registrado desde março de 2017. Outros números positivos demonstram que os roubos de veículos caíram 12 para 5; roubos a estabelecimentos comerciais tiveram redução de 6 para 0; letalidade violenta, os chamados crimes violentos, saíram do patamar de 4 para 1.

É possível destacar ainda os registros de apreensão de drogas, que subiram de 12 para 29, além dos autos de prisão em flagrante que subiram de 25 para 47.



#SETEMBRO AMARELO

SUICÍDIO: FALAR É A MELHOR SOLUÇÃO

RODA DE CONVERSA ITINERANTE

SEGUNDA	23/09	UBS Recanto	09h às 11h
TERÇA	24/09	ESF Âncora	09h às 11h
QUARTA	25/09	ESF Cantagalo	09h às 11h
QUINTA	26/09	UBS Operário	09h às 11h
SEXTA	27/09	UBS C. Praiana	09h às 11h

FRASES DE ALERTA



Ambulatório de Saúde Mental
Rua Maria Leticia 45, Centro
(Ao lado da Secretaria de Fazenda)
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
Rua Resende 177 - Jardim Marilea

CVV
COMO VAIVOCÊ?

APOIO EMOCIONAL 24H
LIGUE 188
OU ACESSE CVV.ORG.BR

PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LUIS HENRIQUE BORGES***Procurador Geral Interino***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário Interino de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev- Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO

18 a 25/09

NO TRÂNSITO,

O SENTIDO

É A VIDA.

PROGRAMAÇÃO

18/09 14h

Abertura da Semana Nacional do Trânsito

Palestrante
GCM Silveira

Público-alvo

*Diretores de escolas, professores orientadores,
professores e responsáveis de alunos*

Escola Municipal Maria Teixeira de Paula - Jardim Campomar

19, 20, 23, 24 e 25/09 10h às 12h

*Trabalho de **conscientização dos condutores** com panfletagem e distribuição de sacos de lixo veiculares, com participação da Guarda Civil Municipal, alunos da rede municipal de ensino, equipe de Resgate da SEMUSA e da Fundação Rio das Ostras de Cultura com apresentação teatral.*

Praça José Pereira Câmara - Centro

Palestras e apresentações de teatro nas Unidades Escolares, com orientações de conscientização para um trânsito mais seguro



RESGATE
0800 022 0638
192

**OUIDORIA
GCM**
0800 023 8100
22 2771 6804
ouvidoria.gcm@riodasostrs.rj.gov.br



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO PARCIAL 018/2019

Exmo. Sr. Presidente,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar parcialmente o PL nº 087/2019**.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Veto parcialmente o Projeto de Lei nº 087/2019, de autoria do Vereador Vanderlan Moraes da Hora, mais precisamente quanto a redação dos artigos 2º e 3º do referido Projeto de Lei, aprovado nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal ocorrida nos dias 28 de agosto e 03 de setembro de 2019.

Em apertada síntese, o Projeto de Lei visa instituir no calendário de eventos o "Festival de Covers" no Município de Rio das Ostras.

Nos termos dos artigos supracitados, a critério do Poder Executivo, pelo órgão competente será feita a organização e a divulgação do referido evento, com o intuito de propiciar ampla participação, e as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Consequentemente, restou verificada desobediência às normas constitucionais do processo legislativo, por pretender impor ao Poder Executivo Municipal, matéria diretamente relacionada a iniciativa do Gestor Público com vistas a concretizar atos de gestão e atribuições administrativas, envolvendo etapas de planejamento, direção, organização e execução de atos e, principalmente disponibilidade de verbos.

Desse modo, torna evadido de vício de competência os artigos 2º e 3º, eis que invade a competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no artigo 30, inciso I e no artigo 61, §1º, ambos da Constituição Federal, bem como, no artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Obviamente quando um legislador municipal cria um dever, determinando uma obrigação a outro Poder, macula o princípio da Separação e Harmonia dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Cumpra esclarecer que, de acordo com o §1º do artigo 66 da Constituição Federal vigente tanto o veto total quanto o parcial podem ser apostos no prazo de quinze dias úteis, caso o Poder Executivo considere o P.L. inconstitucional ou contrário ao interesse público. Salienta-se que a Constituição Federal só permite o veto parcial incidente sobre o texto integral de artigo, parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 66, §2º).

Por iguais razões, o veto parcial também é matéria tratada na Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, com previsão no artigo 57, §2º c/c artigo 69, inciso V.

Ante as constatações, **VETO PARCIALMENTE o PL nº 087/2019**, mais precisamente os seus artigos 2º e 3º por **inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa) nos termos dos artigos 2º; 30, inciso I; e 61, §1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, bem como, nos termos dos artigos 50, inciso IV; 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal**, haja vista o interesse público, o qual não pode ser flexibilizado pelo Município.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO PARCIAL 019/2019

Exmo. Sr. Presidente,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **decidiu vetar parcialmente o PL nº 011/2019**.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Veto parcialmente o Projeto de Lei nº 011/2019, de autoria do Vereador Misaia da Silva Machado, mais precisamente quanto a redação do artigo 2º do referido Projeto de Lei, aprovado nas Sessões Plenárias da Câmara Municipal ocorrida nos dias 07 de agosto e 04 de setembro de 2019.

Em apertada síntese, o Projeto de Lei institui "Semana Municipal do Ostromizado", no Município de Rio das Ostras. Nos termos do artigo supracitado, o Poder Público Municipal poderá nos termos da lei, apoiar eventos ligados a comemoração da data ora citada, inclusive autorizando o uso dos espaços públicos para atendimento, orientação e conscientização das pessoas ostromizadas.

Consequentemente, restou verificado que o objetivo traçado no artigo 2º, já se encontra regulado na Lei nº 1770/2013, que dispõe sobre a Reforma Administrativa, onde mais precisamente em seu artigo 256, inciso I, menciona que compete ao Centro de Reabilitação (CERE), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento e execução de programas de prevenção e atendimento especializado aos ostromizados.

Desse modo, torna evadido de vício de competência o artigo 2º, eis que invade a competência legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no artigo 30, inciso I e no artigo 61, §1º, ambos da Constituição Federal, bem como, no artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Obviamente quando um legislador municipal cria um dever, determinando uma obrigação a outro Poder, macula o princípio da Separação e Harmonia dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

No mais, o Projeto de Lei está adequado à deflagração do processo legislativo, uma vez que o mesmo propõe apenas a instituição da "Semana Municipal do Ostromizado". De acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras em seu artigo 14, inciso I, alínea "a", estabelece que compete à Câmara Municipal, especialmente no que se refere à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas com deficiência, e a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população.

Cumpra esclarecer que, de acordo com o §1º do artigo 66 da Constituição Federal vigente tanto o veto total quanto o parcial podem ser apostos no prazo de quinze dias úteis, caso o Poder Executivo considere o P.L. inconstitucional ou contrário ao interesse público. Salienta-se que a Constituição Federal só permite o veto parcial incidente sobre o texto integral de artigo, parágrafo, de inciso ou de alínea (art. 66, §2º).

Por iguais razões, o veto parcial também é matéria tratada na Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, com previsão no artigo 57, §2º c/c artigo 69, inciso V.

Ante as constatações, **VETO PARCIALMENTE o PL nº 011/2019**, mais precisamente o seu artigo 2º por **inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa) nos termos dos artigos 2º; 30, inciso I; e 61, §1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, bem como, nos termos dos artigos 50, inciso IV; 57, §2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal**, haja vista o interesse público, o qual não pode ser flexibilizado pelo Município.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

MENSAGEM DE VETO 020/2019

Exmo. Sr. Presidente,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, bem como, os artigos 2º; 30, inciso I; e 61, §1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal, **decidiu vetar o PL nº 096/2019 em sua integralidade**, por inconstitucionalidade formal, mais precisamente por vício de iniciativa.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 096/2019, aprovado nas duas sessões plenárias da Câmara Municipal ocorridas em 28 de agosto e 03 de setembro do corrente ano, por inconstitucionalidade formal. Em apertada síntese, dispõe sobre a importância dos pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência do aluno na escola e dá outras providências.

Ressalta-se que o PL cuida de matéria que recai sobre o plexo de atribuições do Chefe do Executivo, conforme dispõe o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29 da Lei 6.448/77, não podendo a Câmara de Vereadores avocar competência sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal. Vejamos o texto das legislações:

"Art. 69 - Compete privativamente ao Prefeito:

VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei; "

"Art. 29 - A iniciativa dos projetos a serem submetidos à Câmara cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo da competência privativa deste a proposta orçamentária e os projetos que disponham sobre matéria financeira, criem, alterem ou extingam cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores municipais ou importem em aumento de despesa ou redução da receita. "

E mais, por simetria, aplica-se também o regramento constitucional contido nos artigos 61, § 1º, e 165 da Constituição Federal, sendo assim, de iniciativa exclusiva do Prefeito, como Chefe do Executivo local, os projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública municipal; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico único e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais.

Veja que o ato normativo impugnado estabelece ações governamentais, constituindo atividade puramente administrativa e típica de gestão, logo sabe-se que cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, bem como, em razão da matéria, à Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei nº 1898/2015, na qual consta o Anexo Único - com a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, bem como ao Decreto nº 1391/2016 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, sendo o responsável pela implantação e execução de medidas integradas que efetivem o direito e permanência da criança e do adolescente na escola.

Nestes termos, quando um legislador municipal cria um dever, determinando uma obrigação a outro Poder, macula o Princípio da Separação dos Poderes previsto no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Mister trazer à tona, nesse contexto, as lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre a missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito;** o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental'.**

Frise-se que a forma mais adequada para a manifestação do Vereador-autor seria a elaboração de uma "Indicação" e não a apresentação de um "Projeto de Lei."

Ante as constatações, **VETO integralmente o PL nº 096/2019**, por inconstitucionalidade formal, eis que apontado o vício sobre regras constitucionais sobre a separação de poderes, as quais não podem ser flexibilizadas pelo Município.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2265/2019

Nomina a Travessa das Gaivotas 1 de Rua Assucena Malaquias, no Bairro Claudio Ribeiro – RO

Vereador-Autor: Misaia da Silva Machado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada a Travessa das Gaivotas 1, esquina com Rua Das Gaivotas no Bairro Claudio Ribeiro, de Rua Assucena Malaquias.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2315/2019

Dispõe sobre os procedimentos de aprovação de projetos para construção e legalização de edificações no Município de Rio das Ostras e revoga os Decretos nºs 1915/2018 e 2274/2019 e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 12414/2017,

Considerando a necessidade de normatizar, tornar célere e de dar transparência aos procedimentos de aprovação de projetos de construção e legalização de edificações:

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Município, quando preenchidos os requisitos das normas federais, estaduais e municipais vigentes, assim como deste Decreto, concederá a aprovação de projetos de construção, a respectiva licença de obra (Alvará de Construção) ou a legalização de edificações.

§1º - Não haverá despachos de mero encaminhamento na tramitação dos processos de aprovação de projetos de construção ou de legalização de edificações.

§2º - Considera-se despacho de mero encaminhamento aquele proferido por servidor, que não o Secretário da pasta, que não implique em ato que, por força de sua atribuição, deveria ser por ele praticado, naquele momento.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO PROCESSO DE APROVAÇÃO OU LEGALIZAÇÃO

Seção I
Dos documentos preliminares para abertura do processo

Art. 2º. - Todo processo de aprovação ou legalização deverá ser aberto em nome do requerente, o qual poderá ser o proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 3º. - O processo será aberto na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no Protocolo, e acompanhado dos documentos abaixo discriminados:

- I - Requerimento de abertura de processo, conforme modelo fornecido pela SEMFAZ, preenchido e assinado pelo requerente, seu representante legal ou o profissional técnico responsável;
 - II - Cópia do documento de identificação do requerente (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF;
 - III - Cópia do Contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica legalmente constituída, e cópia do documento pessoal de identificação do representante legal (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF;
 - IV - Procuração emitida pelo requerente e cópia da carteira de identificação (RG, CNH ou carteira profissional) e CPF do representante legal (procurador), se houver;
 - V - Cópia da Escritura definitiva, Promessa de Compra e Venda registrada em cartório, ou título que comprove a posse do imóvel, salvo para os imóveis situados na Zona Especial de Negócios - ZEN, sendo exigido nestes casos, apresentação da cópia do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
 - VI- 01 (uma) cópia do Projeto Legal de Arquitetura devidamente assinado pelo requerente ou representante legal e pelo profissional Técnico Responsável pela Autoria do Projeto ou profissional Técnico Responsável pelo Laudo Técnico, conforme o caso;
 - VII - Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - ou da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de autoria de projeto ou laudo técnico e seu respectivo comprovante de pagamento junto ao Conselho;
 - VIII - Cópia do Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física - CRQPF - do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, com documento de identificação com foto do arquiteto ou do Registro do Conselho Regional de Engenharia - CREA;
 - IX - Cópia do espelho do IPTU, do imóvel, atualizado na data do requerimento, ou Certidão Negativa Imobiliária emitida pelo site <https://spe.riodasostas.rj.gov.br>, salvo para os imóveis situados na Zona Especial de Negócios - ZEN, sendo exigido nestes casos, Taxa de Uso de Distrito Industrial de Rio das Ostras;
 - X - Cópia dos boletos e comprovantes de pagamento emitidos pela SEMFAZ referentes às taxas de Aprovação de Projeto, Vistoria e Autenticação de Plantas;
 - XI - Cópia do comprovante de pagamento do ISS, atualizado na data do requerimento, do profissional técnico responsável pela Autoria do Projeto ou profissional técnico responsável pelo Levantamento ou Laudo técnico, conforme o caso, devidamente cadastrado no Município;
 - XII - 01 (uma) foto atualizada do interior do lote ou da edificação a legalizar;
- Parágrafo único.** O processo deve ser atuado como Aprovação de Projeto no SALLI e nele incluídas todas as informações cadastrais informadas no requerimento.

Art. 4º. - Após abertura do processo o mesmo será encaminhado à Gerência de Cadastro Imobiliário - GECIM - para verificação da documentação, que deverá estar completa para a análise do processo administrativo.

§ 1º - A GECIM/SEMFAZ verificará e informará nos autos a situação cadastral do imóvel e do profissional técnico responsável.

§ 2º - Caso haja exigência de documentação ou situação cadastral, os autos deverão retornar ao Protocolo/SEMFAZ, com as exigências postuladas de forma clara e completa, para que o requerente, seu representante legal ou profissional habilitado possa atendê-las no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

§ 3º - Ocorrendo decurso de prazo, pela falta do atendimento ou sem manifestação por parte do interessado os autos serão encaminhados para a SEMOP.

I. Em processos de aprovação de projeto para construção, os autos serão encaminhados à Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - DIFOP - para verificar se a obra foi iniciada e, caso não tenha sido, seguirá para arquivamento;

II. Em processos de legalização de edificação, os autos serão encaminhados à DIFOP/SEMOP para procedimentos fiscais, em seguida à Divisão de Licenciamento de Obras - DILO, para emissão da Ficha Cadastral.

III. Caso a obra tenha sido iniciada antes da emissão do Alvará de Construção ou no caso de legalização, concluídos os procedimentos constantes dos incisos I ou II, os autos serão encaminhados à GECIM/SEMFAZ para lançamento do Auto de Infração e cadastramento de ofício, e por fim encaminhado para arquivamento.

§ 4º - O processo administrativo será encaminhado à DILO/SEMOP - quando todas as exigências referentes ao caput forem atendidas.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO

Seção I Da análise e prazos

Art. 5º. - A análise dos autos será realizada por profissional legalmente habilitado pelo CAU ou CREA e lotado na SEMOP.

§ 1º. A análise na DILO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, de forma que as exigências sejam postuladas claramente, abrangendo possíveis desconformidades em relação às normas vigentes.

§ 2º. Os processos cuja obra tenha sido iniciada deverão ser encaminhados à DIFOP para procedimentos fiscalizatórios, que posteriormente retornarão a DILO/SEMOP para análise.

§ 3º. Os processos de edificação de estabelecimentos de ensino, exceto de cursos livres, deverão ser previamente encaminhados para parecer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMED.

§ 4º. Os processos para instalação de sistemas de transmissão deverão ser previamente encaminhados para parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

Art. 6º. - O projeto deverá atender às normas técnicas e legislações vigentes, contendo o carimbo padrão (Anexo I), o quadro de esquadrias (Anexo II), o quadro de áreas (Anexo III) e as notas declaratórias.

Parágrafo único: Poderão ser informadas junto às esquadrias suas medidas e altura do peitoril em substituição ao Anexo II.

Art. 7º. - Caso os projetos apresentados atendam às normas vigentes, deverão ser anexados os seguintes documentos: I. 03 (três) cópias do projeto contendo assinaturas do requerente ou procurador, do responsável técnico pela autoria do projeto e do responsável pela execução da obra;

II. Os documentos referentes ao profissional responsável pela execução da obra, sendo estes:

- a) cópia do Registro do CREA ou do CRQPF do CAU com documento de identificação com foto do arquiteto;
- b) cópia do comprovante de pagamento do ISS;
- c) cópia da ART ou RRT paga referente à execução da obra.

III. Protocolo de solicitação de aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, quando exigido conforme dec. nº 42/2018 e Lei Federal n.º 13.425/2017;

IV. Cópia preenchida do Termo de Compromisso de Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil, conforme Anexo I da Resolução SEMAP 12/2017, para as obras civis com atividades de construção, reforma, ampliação e demolição, e que apresentem Área Total Construída - ATC - até 2.000m² e/ou gere volume de material de demolição de até 100m³;

V. Licença Ambiental quando não se enquadrarem no disposto no art. 3º da Resolução SEMAP 12/2017 ou que se encontrem em área de fragilidade ambiental assim definida pela SEMAP.

VI. Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, quando exigido, conforme preconiza a Lei nº 004/2006 - Plano Diretor e a Resolução SECPLAN 001/2016, ou outra que a substitua;

VII. Cópia da ART ou RRT paga do profissional responsável pelo cálculo estrutural, em projetos de aprovação com mais de 03 (três) pavimentos ou em que haja necessidade de execução de muro de arrimo ou estrutura relativa à estabilidade da edificação.

VIII. Cópia da planta aprovada ou parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA em caso de edificação de estabelecimentos assistenciais de saúde;

IX. Cópia do projeto de saneamento aprovado pelo SAAE-RO;

X. Para aprovação de Sistemas de Transmissão, deverá também ser apresentado Estudo Técnico justificativo para implantação da Torre no local pleiteado, com a devida emissão de ART ou RRT, e autorização emitida pelo COMAR.

Art. 8º. - Após a análise pela DILO/SEMOP e, havendo exigências, esta comunicará por e-mail, através do endereço <diplomro@gmail.com>, ao profissional técnico ou requerente, de acordo com o endereço eletrônico informado no requerimento protocolizado, quando da abertura do processo.

Parágrafo único. E de inteira responsabilidade do requerente que o endereço eletrônico seja informado no requerimento inicial dos autos, bem como mantido atualizado no decorrer do processo, para que através dele sejam enviadas as exigências e o prazo para cumprimento decorrentes da análise do projeto.

Art. 9º. - O processo será encaminhado ao DEPAG/SEMAD para ciência e cumprimento integral das exigências

constantes dos autos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, retornando à DILO/SEMOP depois da juntada de documentos ou decurso de prazo.

§ 1º - Será permitida a prorrogação de prazo solicitada pelo requerente, seu procurador ou profissional do projeto, por no máximo 04 (quatro) vezes consecutivas decorrentes da mesma exigência. Após este prazo, sem cumprimento integral das exigências, o processo será indeferido, sem direito a ressarcimento das taxas recolhidas ao município.

§ 2º - A prorrogação do prazo último estabelecido somente poderá ser concedida caso haja a necessidade de apresentação de documentos que dependam de outras instituições, órgãos ou autarquias e desde que solicitado nos autos e comprovado mediante apresentação de protocolo ou declaração da mesma informando sobre o andamento do documento.

§ 3º Poderá ser solicitado o arquivamento do processo pelo requerente, seu procurador ou profissional do projeto.

Art. 10. - Após 45 (quarenta e cinco) dias, sem manifestação por parte do requerente, o processo será encaminhado ao DELOP/SEMOP para nova comunicação e ciência do requerente.

§ 1º - O DELOP fará publicar no Jornal Oficial do Município, estabelecendo prazo de 10 (dez) dias úteis para o cumprimento de exigências;

§ 2º - O DELOP encaminhará também a publicação, por mensagem de e-mail, para o requerente ou profissional responsável, sendo irrevogável o prazo estabelecido na publicação para o cumprimento das exigências no processo.

§ 3º - Não havendo cumprimento no prazo último determinado na publicação e, tendo sido informado via e-mail, os autos retornarão ao DELOP e será indeferido o processo.

Art. 11. - O Projeto Legal de Arquitetura poderá ser aprovado sem a emissão do Alvará de Construção, a critério do requerente ou seu procurador legal, desde que devidamente expresso no processo.

§ 1º - Nos casos a que se refere o caput, não será necessária a apresentação dos seguintes documentos para a aprovação do projeto:

I - Termo de compromisso de pequeno gerador de resíduos da construção civil;

II - Cópia do comprovante de pagamento do ISS do profissional responsável técnico pela execução da obra;

III - Cópia da ART ou RRT referente à execução da obra;

IV - Cópia da ART ou RRT do profissional responsável pelo cálculo estrutural.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a obra poderá ser iniciada sem a emissão do Alvará de Construção, ainda que os projetos estejam aprovados e, em caso contrário, estará sujeita às penalidades previstas na lei.

§ 3º - O interessado deverá solicitar através de requerimento no processo de aprovação da edificação, a emissão do Alvará de Construção no prazo de até 90 dias para que não seja cancelada a aprovação.

Art. 12. - Após o cumprimento de todas as exigências postuladas, as plantas receberão o carimbo de aprovação na DILO e assinatura e carimbo do analista técnico e do Secretário de Obras atestando a aprovação do projeto, e será emitida a Ficha Cadastral, nos casos de legalização.

Art. 13. - Após a aprovação as edificações serão cadastradas no SISOBRA - PREF pelo DELOP, que emitirá o Alvará para Construção.

§ 1º O cadastro no SISOBRA - PREF só será efetuado nos processos de aprovação de construção quando for emitido o Alvará de Construção;

§ 2º Em Processos de legalização de edificação não será emitido o Alvará de construção, exceto quando definido por lei específica de Programa de Regularização de Edificações - PRE ou outro que o substitua.

Art. 14. - Os autos serão encaminhados à GECIM/SEMFAZ para verificação do recolhimento do ISS dos profissionais indicados nas plantas aprovadas, para verificação de taxas ou impostos pendentes do imóvel e para lançamento do auto de infração, quando for o caso.

Parágrafo único. Caso os profissionais do processo não estejam aptos ou o imóvel esteja irregular, o processo será encaminhado ao Protocolo/SEMFAZ para aguardar a regularização dos cadastros.

Art. 15. - Os processos serão então encaminhados ao Protocolo/SEMFAZ e estarão disponíveis para o requerente para as seguintes providências:

I. Nos processos de construção: para emissão das guias de alvará de construção, licença de obra, ISS e multas, se for o caso;

II. Nos processos de legalização: para emissão das guias de ISS e multas.

Art. 16. - Em nenhuma hipótese poderão ser retirados dos autos documentos originais, ressalvadas as 02 (duas) cópias do Projeto Legal de Arquitetura, o Alvará de Construção e o Habite-se.

Parágrafo único. Poderão ser fornecidas cópias, se requeridas, do processo administrativo, anexando guia de recolhimento e seu comprovante de pagamento.

Art. 17. - O requerente, seu representante legal ou profissional responsável fará a juntada dos comprovantes de pagamento das taxas citadas nos incisos do art. 15 e estará apto a receber 02 (duas) vias do projeto aprovado e do Alvará de Construção, nos casos de processos de aprovação de construção e, nos casos de processo de legalização de edificações, 02 (duas) vias do projeto aprovado e Certidão de Habite-se, quando requerida.

Art. 18. - Nos processos de aprovação de construção, caso o requerente ou seu representante legal não comprove o pagamento das taxas no período de 90 (noventa) dias, os autos serão encaminhados para o DELOP/SEMOP e a aprovação do projeto legal de arquitetura será invalidada, de acordo com o art. 28 da lei 208/96.

Parágrafo único. - O DELOP encaminhará o processo à DIFOP e, somente após realizada a vistoria no local, deverá invalidar a aprovação nas plantas, atestando a inobservância do prazo para o pagamento da licença para a construção.

I - Caso a obra já tenha sido iniciada, serão efetuados os procedimentos fiscais pertinentes sendo estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação do requerente ou seu representante legal. Após o prazo ou manifestação do interessado, os autos retornarão ao DELOP para encaminhamento à GECIM/SEMFAZ para lançamento e cobrança do auto de infração.

II - Caso a obra não tenha sido iniciada ou após lançamento e cobrança do auto de infração pela GECIM, os autos serão enviados para arquivamento definitivo.

Art. 19. - Nos processos de legalização, não havendo comprovação da emissão, retirada e pagamento das taxas no período de 90 (noventa) dias, o processo será encaminhado para o DELOP/SEMOP.

§ 1º - O DELOP fará publicar no Jornal Oficial do Município e encaminhará a publicação por mensagem de e-mail para o requerente ou responsável legal.

§ 2º - Não havendo manifestação nos autos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação, o processo seguirá para arquivamento.

Art. 20. - Entregues ao requerente ou seu representante legal o Alvará de Construção e/ou as duas cópias do projeto legal de arquitetura aprovado, os autos serão encaminhados ao Departamento Administrativo - DEAD/SEMOP, para arquivo temporário.

CAPÍTULO IV DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 21. - Somente após aprovado o Projeto Legal de Arquitetura, o Alvará de Construção será emitido pelo DELOP.

§ 1º - O Alvará de Construção terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

§ 2º - Se, dentro do prazo fixado, a construção não for concluída, o Alvará de Construção deverá ser renovado, mediante pagamento de taxa, por período igual ao concedido na sua emissão.

§ 3º - A renovação do Alvará de Construção deverá ser solicitada pelo requerente ou seu representante legal antes do término da validade do mesmo.

§ 4º - Caso o requerente desista de construir, o mesmo poderá a qualquer tempo solicitar a baixa do Alvará de Construção, sendo, neste caso, cancelado e arquivado definitivamente o processo de aprovação.

§ 5º - Caso o requerente peça a paralisação temporária da obra, será feita a vistoria para constatar a etapa em que a obra foi paralisada e os autos serão encaminhados à SEMFAZ para suspensão da cobrança do alvará até que esta seja reiniciada.

Art. 22. - De posse do Alvará de Construção o requerente poderá iniciar a obra, devendo ser fixada a placa de identificação da obra, que deverá obedecer ao Anexo IV deste Decreto, assim como deverá estar disponível no local, quando for o caso, o Termo de Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil ou o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), decorrentes do licenciamento Ambiental conforme estabelece a Resolução SEMAP nº 12/2017.

Art. 23. - Em processos de aprovação de construção, após a obtenção do Alvará de Construção pelo requerente, os autos serão arquivados no DEAD/SEMOP, onde aguardará a solicitação de Habite-se.

Art. 24. - Em processos de aprovação de construção sem responsável técnico pela execução da obra e, portanto, sem emissão do Alvará de Construção, deverá ser juntado pelo requerente, procurador legal ou profissional técnico os documentos descritos no art. 11 para requerimento e obtenção do respectivo Alvará.

Seção I Da substituição do profissional

Art. 25. - O requerente poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição do profissional técnico responsável pela execução da obra e, para tal, deverá anexar os seguintes documentos ao processo:
I. Requerimento, solicitando a substituição do profissional, assinado e datado pelo requerente ou representante legal;
II. Cópia do Registro do CREA ou CRQPF do CAU com documento de identificação com foto do novo profissional;
III. 03 (três) cópias da planta com a assinatura do profissional e do requerente;
IV. Cópia do comprovante de pagamento do ISS emitido pelo novo profissional técnico;
V. Cópia do RRT ou da ART paga do novo profissional técnico responsável pela execução da obra.

Art. 26. - O profissional técnico a ser substituído também poderá solicitar a baixa da responsabilidade através de requerimento no processo e caberá ao requerente a imediata substituição do mesmo e apresentação da documentação referida no artigo anterior para a continuidade da obra.

§ 1º. Sempre que houver substituição do profissional responsável técnico os autos serão encaminhados à DIFOP para vistoriar. Caso a obra tenha sido iniciada, este deverá informar a etapa da obra e embargar até que seja apresentado o profissional substituto.

§ 2º. Caso a obra tenha sido iniciada antes da emissão do Alvará de Construção, a DIFOP atuará o requerente e o profissional responsável pela execução até a data da substituição deste, e o processo será encaminhado à SEMFAZ para lançamento dos autos.

§ 3º. Caso não seja anexada a documentação do profissional substituto no prazo de 45 dias o processo será encaminhado para arquivamento na SEMOP.

CAPÍTULO V DO HABITE-SE

Art. 27. - A solicitação de Habite-se deverá ser requerida à DIFOP, no processo em que se deu a aprovação do projeto de Arquitetura, em formulário próprio quando será agendada a vistoria.

§ 1º. O Habite-se deverá ser solicitado pelo requerente, procurador legalmente habilitado ou profissional técnico responsável pela autoria do projeto ou pela execução da obra.

§ 2º. Deverão ser juntados os seguintes documentos:

- I. Cópia do Certificado de Aprovação emitido pelo CBMERJ, quando for o caso;
- II. Cópia da Carta de entrega dos elevadores emitida pela empresa instaladora do referido equipamento, quando for o caso, com a identificação do responsável técnico devidamente habilitado e a ART paga;
- III. Cópia do Certificado de Liberação para fins de Habite-se emitido pela Concessionária de Gás do Rio de Janeiro, quando for o caso;
- IV. Documento comprovando a aprovação de outras repartições públicas, que se fizerem necessárias, tais como: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Secretaria do Patrimônio da União - SPU - e Capitania dos Portos do Rio de Janeiro - CPRJ, entre outras;
- V. Cópia do Certificado de Conformidade Técnica - emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - RO;
- VI. Comprovante de pagamento das taxas de renovação do Alvará de Construção, desde a sua emissão até a data de solicitação do Habite-se;
- VII. Documentos que comprovem o cumprimento da mitigação exigida pelo EIV, se for o caso;
- VIII. Relatório de Conformidade e Laudo Radiométrico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, em projetos de instalação de sistemas de transmissão.

Art. 28. - Nos processos de Legalização, onde a obra estiver concluída, o habite-se poderá ser requerido quando houver a vistoria para legalização.

Parágrafo único. A equipe da DIFOP realizará a vistoria a fim constatar se a edificação está de acordo ou não com o projeto aprovado.

Art. 29. - A vistoria elaborada pela DIFOP deve conter relatório fotográfico e formulário de vistoria de obra preenchido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da vistoria;

§ 1º. Caso a obra tenha sido executada em desconformidade com o projeto aprovado, o requerente e o profissional responsável pela execução da obra serão autuados e o processo será enviado ao DEPAQ/SEMAD para aguardar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a adequação da obra ou juntada do projeto atualizado, que sofrerá nova análise da DILO.

§ 2º. Não havendo cumprimento no prazo estipulado, os autos serão encaminhados à SEMFAZ para lançamento dos autos de infração e depois retornarão para arquivamento no DEAD/SEMOP.

§ 3º. Caso a obra objeto do habite-se não esteja concluída, será informado nos autos e o processo retornará ao DEAD/SEMOP para aguardar nova vistoria ou substituição do projeto com decréscimo de área.

§ 4º. Caso não tenha sido juntado o comprovante de pagamento das taxas de renovação do Alvará de Construção o fiscal irá notificar o requerente ou seu representante legal.

§ 5º. Caso a edificação esteja concluída e de acordo com o projeto aprovado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para emissão do Boletim Sanitário e após retornar à DILO.

Art. 30. - O Município poderá fornecer o Habite-se parcial em caso de edificações com unidades autônomas e áreas comuns (ex: galerias, shoppings centers, edificações multifamiliares, grupamentos residenciais) desde que todas as áreas comuns, vias internas do lote, sistema de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários e demais infraestruturas e urbanização - que irão atender a mais de uma unidade - estejam concluídas.

§ 1º. Em edificações comerciais poderá ser requerida a Certidão de Habite-se das unidades autônomas desde que estejam com a área interna emboçada, com contra piso e as áreas de banheiro e cozinha, quando houver, acabadas.

Art. 31. - Após análise da documentação serão emitidas a Certidão de Habite-se, conforme Anexo V, e a Ficha Cadastral pela equipe da DILO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do processo na DILO.

§ 1º. Nos casos em que a edificação estiver inserida em unidade de conservação, Área de Especial Interesse Ambiental ou que tenha sido requerida a licença ambiental da edificação, os autos serão encaminhados para vistoria e parecer da SEMAP antes da emissão do Habite-se.

§ 2º. Os processos de Sistemas de Transmissão serão encaminhados à SEMUSA para análise do Laudo Radiométrico e do Relatório de Conformidade para emissão Alvará Sanitário antes da emissão do Habite-se.

§ 3º. Os processos que tenham sido aprovados com necessidade de realização de mitigações advindas do EIV serão encaminhados para vistoria e parecer das Secretarias responsáveis para constatação da realização das mesmas.

Art. 32. - Após assinatura da Certidão de Habite-se pelo secretário de Obras os autos serão encaminhados à GECIM para cadastramento e lançamento dos autos, depois ao Atendimento/SEMFAZ que emitirá as taxas de numeração predial, cadastro, vistoria e habite-se, e encaminhará ao Protocolo/SEMFAZ para a retirada da Certidão de Habite-se após o pagamento das taxas.

§ 1º. Deverão estar quitadas as taxas de renovação do Alvará de Construção, quantas vezes necessárias, decorrentes do tempo de emissão do próprio alvará até a data da solicitação do Habite-se, bem como o IPTU do imóvel e o ISS emitido pelos profissionais que atuaram no processo.

§ 2º. Não havendo comprovação do pagamento das taxas no período de 90 (noventa) dias, o processo será encaminhado para o DELOP/SEMOP que publicará no Jornal Oficial do Município e enviará e-mail para o requerente e/ou profissional responsável.

§ 3º. Não havendo manifestação no prazo estabelecido de 10 (dez) dias úteis, os autos retornarão ao DEAD para arquivamento na SEMOP.

Art. 33. - Após a retirada da Certidão de Habite-se, os autos serão encaminhados para o DELOP/SEMOP para atualização no SISOBRA - PREF, e encaminhamento ao DIARQ para arquivo definitivo quando será considerado concluído o processo.

Art. 34. - Para desarquivamento dos processos encaminhados ao DIARQ, o requerente, seu representante

legal ou o profissional do processo deverá emitir a Taxa de Desarquivamento de processo junto à SEMFAZ ou no portal <https://spe.riodasostas.rj.gov.br/taxas/guia.aspx>, e anexar aos autos junto com seu respectivo comprovante de pagamento.

Parágrafo único. Após desarquivamento o processo será encaminhado à DILO/SEMOP para nova análise, devendo estar de acordo com a Legislação vigente, a partir do pedido de desarquivamento.

Art. 35. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs 1915/2018 e 2274/2019, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2315/2019 DO CARIMBO PADRÃO DE PROJETO

PROJETO LEGAL		Processo	Folha	Matr.	Rubrica
APROVAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS					
TÍTULO DO PROJETO E ENGENHEIRO					
PROJETO DE ARQUITETURA PARA ... (APROVAÇÃO ; LEGALIZAÇÃO; LEGALIZAÇÃO COM ACRÉSCIMO; MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO) DE UM(A) (EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR; EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR; GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES; GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES, GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES DE USO MISTO; EDIFICAÇÃO COMERCIAL), SITUADO À RUA _____, LOTE _____, QUADRA _____, LOTEAMENTO _____ BAIRRO _____, ZONA _____, RIO DAS OSTRAS - RJ.					
ESCALA:	Nº FRANCHA:	ASSUNTO:			
DATA:	X/X	(EX: PLANTAS, CORTES, FACHADAS)			
PROPRIETÁRIO					
NOME(S) DO(S) PROPRIETÁRIO(S) E NÚMERO(S) DO(S) CPF(S) OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E NÚMERO(S) CNPJ / NOME DO PROCURADOR E NÚMERO DO CPF					
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AUTORIA DE PROJETO - PRPA					
NOME DO PROFISSIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO PROFISSIONAL Nº CAU / CREA					
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA - PREGO					
NOME DO PROFISSIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO PROFISSIONAL Nº CAU / CREA					
QUADRO DE ÁREAS RESUMIDO					
ÁREA DO LOTE	XX,XXm²				
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	XX,XXm²				
ÁREA PARA CÁLCULO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (C.A.)	XX,XXm²				
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (C.A.)	XX,XX				
ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL (ACC) PARA CÁLCULO DE VAGAS	XX,XXm²				
NÚMERO DE VAGAS	XX UN.				
ÁREA DE PROJEÇÃO (PARA CÁLCULO T.O.)	XX,XXm²				
TAXA DE OCUPAÇÃO (T.O.)	XX,XX%				
ÁREA PERMEÁVEL	XX,XXm²				
TAXA DE PERMEABILIDADE	XX,XX%				
ALTURA DA EDIFICAÇÃO	XX,XXm				
18,5					

NOTAS DECLARATÓRIAS:

- 1- APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
- 2 - AS INFORMAÇÕES E OS CÁLCULOS DAS ÁREAS CONTIDAS NO PROJETO SÃO VERDADEIRAS E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO. EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE AS ÁREAS INFORMADAS NO QUADRO DE ÁREAS, ALVARÁS E/OU HABITE-SE EXPEDIDOS PELA PREFEITURA E ÁREAS REAIS CALCULADAS DE ACORDO COM A ABNT NBR 12721/06 E LEI 4591/64 DEVEM-SE AOS DIFERENTES CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NAS RESPECTIVAS METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS.
- 3 - A EXECUÇÃO DA OBRA ATENDERÁ AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUANDO EXIGIDO PELO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - COSCIP - DECRETO 42/2018, SOB PENA DE ADEQUAÇÃO QUE DEVERÁ OCORRER SOB A MINHA RESPONSABILIDADE.
- 4 - A EXECUÇÃO DA OBRA ATENDERÁ À LEGISLAÇÃO VIGENTE DO CÓDIGO DE OBRAS, ZONEAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES.
- 5 - DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS SOBRE AS CALÇADAS, SERÁ GARANTIDA A MANUTENÇÃO DE FAIXA DE CIRCULAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NA NBR 9050 E NA LEI 10.098/2000.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2315/2019 QUADRO DE ESQUADRIAS

IDENTIFICACAO DA ESQUADRIA	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m²)	H PEITORIL (m)

ANEXO III DO DECRETO Nº 2315/2019
QUADRO DE ÁREAS

EDIFICAÇÕES SEM ÁREAS COMPARTILHADAS
QUADRO DE ÁREAS DETALHADO

UNIDADE AUTÔNOMA	ÁREAS DE USO PRIVATIVO (m²)			ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA POR UNIDADE (m²)
	ÁREA CONSTRUÍDA COBERTA	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE LOTE DA UNIDADE *	
	A	B	C	
UNIDADE 1				D= A+B
UNIDADE 2				
UNIDADE 3				
UNIDADE 4				
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²) **				

* NOS CASOS A QUE SE REFERE O INCISO II §4º DO ART.51 DA LC 27/11, A ÁREA DE VAGA SOBRE O TRECHO ORIGINAL DE CALÇADA NÃO SERÁ COMPUTADA.

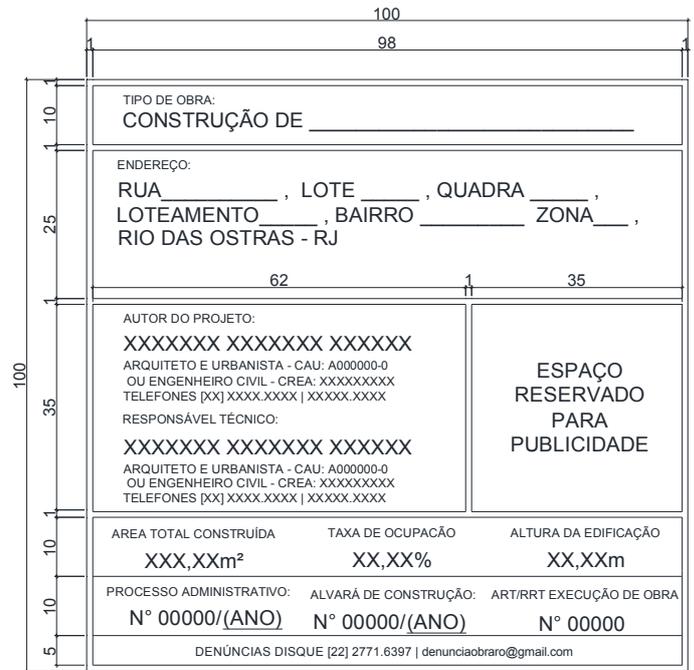
** UTILIZADA PARA CÁLCULO DO IPTU, ART/RRT, BOMBEIRO, ALVARÁ E HABITE-SE.

EDIFICAÇÕES COM ÁREAS COMPARTILHADAS

UNIDADE	ÁREA PRIVATIVA		ÁREA DE USO COMUM		F=O+E	G=A+D	H=C+F
	ÁREA CONSTRUÍDA (Privativa Principal)	ÁREA NÃO CONSTRUÍDA (parte privativa do lote, etc...)	ÁREA NÃO CONSTRUÍDA (ex.: vaga descoberta, fração do terreno, etc...)	ÁREA CONSTRUÍDA (ex.: apto., zelador, pavimento técnico, P.U.C., etc)			
	A	B	D	E			
UNIDADE 1							
UNIDADE 2							
UNIDADE 3							
UNIDADE 4							
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²) **							

* NOS CASOS A QUE SE REFERE O INCISO II §4º DO ART.51 DA LC 27/11, A ÁREA DE VAGA SOBRE O TRECHO ORIGINAL DE CALÇADA NÃO SERÁ COMPUTADA.

ANEXO IV DO DECRETO Nº 2315/2019
DA PLACA DE OBRA PADRÃO



ANEXO V DO DECRETO Nº 2315/2019
DA CERTIDÃO DE HABITE-SE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

CERTIDÃO DE HABITE-SE nº ____ /2019

PARCIAL / TOTAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço da Obra:	Quadra: Lote:
Uso e Atividade:	Inscrição Municipal:
Área Construída:	Alvará nº: Boletim Sanitário nº:
OUTROS PROPRIETÁRIOS	
Nome:	CPF/CNPJ:
DISPOSITIVO LEGAL	
- Código de obras - lei 208/96 - Decreto 2274/2019 - Código Sanitário Municipal - Lei 129/95 - Código de Meio Ambiente - Lei Complementar 05/2008 - Código de Zoneamento - Lei Complementar 27/2011	
OBSERVAÇÃO	

Esta Certidão atesta que o imóvel descrito acima, aprovado em _____, protocolizado através do Processo Administrativo nº _____, em _____, foi construído conforme o projeto aprovado, estando em condições de ser habitado.

Rio das Ostras, ____ / ____ / ____

Secretário SEMOP

CERTIDÃO EMITIDA SEM RESSALVA OU RASURA

NOTA: A fim de regularizar a situação do imóvel, apresente este documento ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social e efetue a averbação junto ao Cartório.

DECRETO Nº 2316/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 41.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

DOMINGO
22
SETEMBRO
8H ÀS 12H



PASSEIO CICLÍSTICO
SORTEIO DE BRINDES
HIDRATAÇÃO, FRUTAS E PICOLÉ
(INSCRIÇÕES NO LOCAL)

PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA



PARCEIROS

REALIZAÇÃO

APOIO



Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2316/2019

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01-01.091.0052.1.833 SECCAM - Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo	0002	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	120.000,00	
01.01-01.091.0052.2.101 SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	0005	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		420.000,00
	0011	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		7.200,00
	0013	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		7.200,00
	0014	3.3.90.93.00 - 1.001.0000		7.200,00
01.01-01.091.0052.2.123 SECCAM - Manutenção do Legislativo	0015	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	30.000,00	
	0017	3.3.90.36.00 - 1.001.0000	7.200,00	
	0018	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	100.000,00	
	0019	3.3.90.92.00 - 1.001.0000	7.200,00	
	0020	3.3.90.93.00 - 1.001.0000	7.200,00	
	0021	4.4.90.52.00 - 1.001.0000	50.000,00	
01.01-01.091.0052.2.126 SECCAM - Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online	0022	3.3.90.30.00 - 1.001.0000	20.000,00	
	0023	3.3.90.39.00 - 1.001.0000	100.000,00	
		TOTAL	441.600,00	441.600,00

PORTARIA Nº 1313/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §19, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 20 da lei municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **22/01/2019**, à servidora **LIA MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 1923-2, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 27681/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1314/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **VERA LÚCIA MAZZEGA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10207-5, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 29271/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1315/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar da data da publicação, ao servidor **LUIS DE ALMEIDA VALLE**, ocupante do cargo de Médico - CAS, matrícula nº 307-7, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 30595/2019.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1316/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 32822/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUIS ALBERTO PENTEADO**, Assessor Administrativo, matrícula nº 15401-6, para fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 149/2019, referente à OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA GILSON ZAROUR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1317/2019

DESIGNAÇÃO PARA AGENTE PATRIMONIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 32450/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO LIMA LUZ**, matrícula nº 3858-0, para desempenhar a Função de Agente Patrimonial da SEMBES, em substituição à servidora **SUELY LUZIA PEREIRA**, matrícula nº 6882-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1318/2019

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante os Memorandos nºs 541, 544 e 546/2019-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria do Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 2º - NOMEAR os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

Art. 3º - Os servidores referidos no Art. 1º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1318/2019
(EXONERAÇÃO)

MATRÍCULA|NOME|CARGO EM COMISSÃO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

15160-2|Magno da Costa Oliveira|Assistente Executivo – CC6|GABINETE, à disposição da SEMAP
15074-6|Rodrigo Soares Machado|Assistente II – CC3|SEMOP
15317-6|Josiane Cristina Paão|Assessor Jurídico – CC1|SECTRAN
15131-9|Judimar de Oliveira Azeredo|Assistente Executivo – CC6|SEMEDE, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1318/2019
(NOMEAÇÃO)

CPF|NOME|CARGO EM COMISSÃO / SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO

218.391.152-20|Marta Rosa dos Santos Ferreira|Assistente Executivo – CC6|GABINETE, à disposição da SEMAP
125.835.157-9|Diogo Carvalhaes do Nascimento|Assistente II – CC3|SEMOP, à disposição da SEMEDE
784.827.047-53|Mônica Maria Maciel Riça|Assessor Jurídico – CC1|SECTRAN, à disposição da SEDTUR
128.047.217-01|Lucilene Gonçalves da Silva|Assistente Executivo – CC6|SEMEDE, à disposição da SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1319/2019

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º - Os Servidores relacionados no Anexos Único, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1319/2019

NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM

Raquel Pires de Almeida|27719-3|Médico Ginecologista Obstetra II|SEMUSA|01/09/2019|31488/2019
Raquel Pires de Almeida|28426-2|Médico Ginecologista Obstetra II|SEMUSA|15/08/2019|31488/2019
Genilton Caetano|27986-2|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|01/09/2019|31488/2019
Nanla de Souza Bonometti|27546-8|Orientador Social II-40h|SEMBES|02/09/2019|31714/2019

PORTARIA Nº 1320/2019

APOSENTA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, ao servidor **VICTOR THEODORO DE SOUZA DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais - CAS**, matrícula nº 69-8, lotado na SEMOP, conforme Processo Administrativo nº 31318/2019.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1321/2019

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 33037/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1267/2019, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo único desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1321/2019
(DERROGAÇÃO)

NOME|CPF|CARGO

MARCIO MARTINS SOARES|021.013.147-03|AGENTE DE PORTARIA
FABIANA BENJAMIM CONSTANT|001.976.007-86|AUXILIAR DE CRECHE
VALDELINA VIANA MATOS|657.681.915-34|AUXILIAR DE CRECHE
ALESSANDRA ANDRESSA LIMADOS SANTOS FERREIRA|140.465.337-65|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ANA CRISTINA SILVA SANTOS|144.833.597-38|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
LUANABEATRIS FERNANDES DE SOUZAMARTINHO|086.165.887-60|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
MAIARA BISPO CORREA|154.227.947-02|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ROSINEIDE PEDRO DA MOTTA|052.112.947-85|AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES
ALEXANDRA DA SILVA URBANO|158.119.617-23|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
IOHANA MIRANDA CARDOSO|156.754.977-22|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
JOYCE DA SILVANE TO RIBEIRO|171.507.947-77|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
MARCOS BARBOSA CORDEIRO|099.739.887-60|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
MARIA LUIZA FURTADO TEIXEIRA|167.121.087-56|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
MYRELLA LINHARES VALADARES|163.125.967-96|AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
CLAUDIA RODRIGUES GOMES NETTO|072.108.137-13|AUXILIAR EDUCACIONAL
ELIANA DIAS BARCELOS|030.802.847-39|AUXILIAR EDUCACIONAL
FRANCINE HOELZ WERNECK|071.128.367-27|AUXILIAR EDUCACIONAL
PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE|084.067.447-31|AUXILIAR EDUCACIONAL
REGIANE BUQUERONI SOARES|054.320.167-88|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
VITOR SOARES RONDON|116.685.677-17|MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
DANIEL CALIXTO DALFEOR DE OLIVEIRA|188.719.657-95|MONITOR ESCOLAR
DEBORA MADEIRA DE SOUZA|079.850.057-30|MONITOR ESCOLAR
FABIANE BELGUES AFFONSO|004.951.227-77|MONITOR ESCOLAR
FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA ARRUDA|011.201.497-62|MONITOR ESCOLAR
IVAN LUIS GOMES|030.171.027-93|MONITOR ESCOLAR
JACQUELINE TEODORO SOARES MACHADO|002.335.257-42|MONITOR ESCOLAR
LAURAMI GOMES DE MELO|906.350.007-68|MONITOR ESCOLAR
MATEUS DAUDT MATTA|156.681.067-13|MONITOR ESCOLAR
TACIANA LIRIO RAMOS FREIRE|078.606.867-16|MONITOR ESCOLAR
VALERIA RIBEIRO DE SOUZA|020.800.327-47|MONITOR ESCOLAR
ARTHUR BADARO DA SILVA GERVASIO|132.752.007-98|PROFESSOR I
JESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA ARCA|139.624.947-82|PROFESSOR I
JESSICA GONCALVES DO NASCIMENTO|155.341.047-59|PROFESSOR I
RAQUEL KLYCIA GUIMEL DE CRISTO LESSA ARAUJO|134.362.727-36|PROFESSOR I
RAYSSA SANTIAGO MARQUES TORRES|120.363.127-80|PROFESSOR I
DEBORA MORAES GOMES|075.336.517-07|PROFESSOR I - 30 HORAS
JERUSA GOMES DE SOUZA|083.783.247-02|PROFESSOR I - 30 HORAS
SIMONE MATTOS ROSA DA COSTA|074.838.147-30|PROFESSOR I - 30 HORAS
ANTONIO MARDO MARQUES MOREIRA|123.234.697-70|PROFESSOR II - INGLÊS
IGOR GUIMARAES DIAS|088.039.467-64|PROFESSOR II - INGLÊS
JEFFERSON DOS ANJOS COSTA|063.822.296-60|PROFESSOR II - INGLÊS
OCTAVIO DO VALE SOARES|116.137.167-29|PROFESSOR II - INGLÊS
THAIS SEBASTIANA SILVA FERNANDES|084.765.177-00|PROFESSOR II - INGLÊS
GUILHERME RANGEL MACHADO|108.666.377-29|PROFESSOR II - MATEMÁTICA
ORLANDO MIGUEL MARTINEZ LUGO|064.900.627-55|PROFESSOR II - MATEMÁTICA
WASHINGTON JESUS DE AZEVEDO|110.821.047-36|PROFESSOR II - MATEMÁTICA
ALCIONE DE LIMA SOUZA UMBUZEIRO|099.727.007-12|PSICOPEDAGOGO

PORTARIA Nº 1322/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 33038/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, como responsável pela fiscalização e gerenciamento dos referidos Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1322/2019

CONTRATO|OBJETO|FISCAL

145/2019|Aquisição de Equipamentos, Materiais, ferramental e Licenças Softwares|Gabriella Gadelha Mota dos Santos, matrícula nº 2198-9, Assessor Técnico III
164/2019|Aquisição de papel reprográfico nos formatos A4, A3 e Ofício|Gabriella Gadelha Mota dos Santos, matrícula nº 2198-9, Assessor Técnico III

ERRATA DO DECRETO Nº 2230/2019

(Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1056, de 28/06/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 19. - A implementação do Sistema de Ponto Biométrico na Administração Pública Municipal ocorrerá de forma gradativa nas unidades administrativas, de acordo com o cronograma a ser definido pela Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto Biométrico, devendo esta dar ampla divulgação pelos meios oficiais, mantendo-se o sistema de registro de ponto manual de forma subsidiária e complementar.

§ 1º Entre os dias 1º de julho e 31 de setembro de 2019, todos os servidores públicos deverão registrar o ponto biométrico e assinar a sua respectiva folha de ponto.

LEIA-SE:

Art. 19. - A implementação do Sistema de Ponto Biométrico na Administração Pública Municipal ocorrerá de forma gradativa nas unidades administrativas, de acordo com o cronograma a ser definido pela Comissão de Avaliação e Controle do Sistema de Ponto Biométrico, devendo esta dar ampla divulgação pelos meios oficiais, mantendo-se o sistema de registro de ponto manual de forma subsidiária e complementar.

§ 1º Entre os dias 1º de julho e 30 de setembro de 2019, todos os servidores públicos deverão registrar o ponto biométrico e assinar a sua respectiva folha de ponto.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0745/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1049, de 31/05/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – da regra permanente, c/c o art. 12, I e II, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA CLARA ARAUJO DE ALMEIDA**, ...

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do **Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005**, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **MARIA CLARA ARAUJO DE ALMEIDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16476/2019 (SEGEP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão nº 016/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de bebedouros industriais para atender as necessidades Secretaria Municipal de Gestão Pública, em favor da Empresa **OFERTA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, no valor de R\$ 7.560,00, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23513/2019 (SESEP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão nº 015/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (motosserra, cortador de ferro e pedra...), para atender as necessidades da Coordenadoria de Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP), em favor da Empresa **FLORESTA E JARDIM MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME**, no valor de R\$ 9.035,00 em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20325/2019 (SEMAP)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão para Registro de Preços nº 016/2019, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (Rifamicina, Meloxicam,...) para serem utilizados no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde e Bem Estar Animal - PSA, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, em favor da Empresa **CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**, no valor de R\$ 367.675,20, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1300/2019(*)

Arquivamento de Sindicância Administrativa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando o que dispõe a Lei nº. 079/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 31327/2015, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade de servidor, nos termos do artigo 127, inciso I da Lei nº 079/1994.

Art. 2º - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº 31327/2015, com posterior envio ao **DEGED**, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. nº 1080 – 13/09/2019.

PORTARIA Nº 1323/2019

CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando os Processos Administrativos nº 31885, 33036 e 32958/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - CONCEDER 10 (dez) dias de Férias à servidora relacionada no Anexo III desta Portaria.

Art. 4º - CONCEDER FRACIONAMENTO de Férias aos servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 5º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS de até 10 (DEZ) DIAS aos servidores relacionados no Anexo V da Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1323/2019 (30 DIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Adriana Marins da Silva Chaves|Aux. Serviços Gerais|9565-6|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Aldeir Minguta Ferreira|Aux. Serviços Gerais|2159-8|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Alessandra Calegari da Silva|Assist Contr Orçamentário|13881-9|2018/2019|30/09/2019|29/10/2019
Alessandra Gonçalves da Silva|Assistente Executivo|14342-1|2018/2019|03/10/2019|01/11/2019
Alessandra Rodrigues Cinquini|Ag Comunitário Saúde|7876-0|2018/2019|03/10/2019|01/11/2019
André Fernando Bezerra Ramis|Agente de Combate as Endemias|9596-6|2018/2019|14/10/2019|12/11/2019
André Fernando Martins Saraiva|Médico Socorrista|8907-9|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Andrea Marques da Silva Souza|Aux. Enfermagem|9262-2|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Cinthya Correa Soares|Médico Pediatra|8404-2|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Claudia Marcia Ribeiro Gomes|Técnico em Instrum. Cirúrgica|10632-1|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Cristiane Alegria da Silva|Telefonista|2059-1|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Danielle Gonçalves Martins|Assistente Executivo|13774-0|2018/2019|23/10/2019|21/11/2019
Diana Coutinho Junqueira dos Santos|Agente de Portaria|27018-0|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Elaine Cristina Mendes de Oliveira Montenegro|Assistente Social|2134-2|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Eliane de Jesus Souza|Técnico em Enfermagem|7297-4|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Éster Granja dos Santos Fraga|Aux. Enfermagem|10375-6|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Fabiano Luiz dos Santos|Fisioterapeuta|8850-1|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Flavio Moura da Silva|Guarda Municipal|8650-9|2017/2018|16/10/2019|14/11/2019
Hugo Pereira dos Reis|Agente de Portaria|27055-5|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Ilza Carvalho Gomes|Assistente|14601-3|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Iris Ventura Martins|Telefonista|2257-8|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Jaqueline Rocha de Azevedo|Técnico em Enfermagem|8919-2|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Jeronimo Andre Nogueira|Guarda Municipal|6354-1|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Joao Francisco Lourenco|Motorista|9855-8|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Joice Nogueira Massad|Aux. Enfermagem|3520-3|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Jose Ronali da Silveira|Aux. Enfermagem|Chefe de Divisão de Imunização|9464-1|2018/2019|16/09/2019|15/10/2019
Jurema Fonseca Rolla|Auxiliar Administrativo|9551-6|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Ladyanne Carvalho Dames|Guarda Municipal|10724-7|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Luciane Cardoso Dias Teixeira|Médico Pediatra|10353-5|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Luiz Otavio Queiroz de Araujo|Guarda Municipal|Inspeção|13098-8|2017/2018|01/10/2019|30/10/2019
Luziara Marques Teixeira|Auxiliar Administrativo|Assessor Técnico|10227-0|2017/2018|16/10/2019|14/11/2019
Marcio Fernandes de Souza|Agente Administrativo|6954-0|2017/2018|01/10/2019|30/10/2019
Maria Cristina Chaves de Carvalho|Auxiliar Administrativo|11164-3|2017/2018|01/10/2019|30/10/2019
Maria da Gloria Braz da Silva|Aux. Enfermagem|9850-7|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Maria Dilma Silva de Souza|Secretário Escolar|27178-0|2018/2019|14/10/2019|12/11/2019
Maria Jose Pinheiro Macedo|Agente Administrativo|10409-4|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Maria Teresa das Dores Gonçalves|Psicólogo|7849-2|2017/2018|02/10/2019|31/10/2019
Marles Ribeiro Mendes|Técnico de Laboratório|10317-9|2017/2018|01/10/2019|30/10/2019
Marta Valeria Viana Siqueira|Aux. Serviços Gerais|11320-4|2016/2018|01/10/2019|30/10/2019
Mauricio Fortunato Libardi|Agente Administrativo|Chefe de Divisão|2695-6|2018/2019|03/10/2019|01/11/2019
Nilceia de Souza Silva|Aux. Serviços Gerais|2058-3|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Paulo Jose de Camargo Baena|Aux. Enfermagem|6956-6|2017/2018|01/10/2019|30/10/2019
Robinson Pereira Medeiros|Trabalhador Braçal (Cedido)|14689-7|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Rosa Maria Silva|Assistente Social|6883-7|2017/2018|01/10/2019|30/10/2019
Rosângela Pimentel dos Santos|Técnico em Enfermagem|6961-2|2017/2018|02/10/2019|31/10/2019
Roselma Azeredo de Azevedo|Auxiliar Administrativo|Chefe de Divisão|10878-2|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Rosi Cleia da Silva Figueiredo|Técnico em Enfermagem|9470-6|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Sarita Santos de Melo Sena Guimaraes|Médico Pediatra|8860-9|2017/2018|02/10/2019|31/10/2019

Sergio Pereira da Silva|Aux. Serviços Gerais|3245-0|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Shirley Soares da Silva Marins do Patrocínio|Assistente Social|10833-2|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Silvia Regina de Andrade|Aux. Serviços Gerais|2320-5|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Sonia Elizabeth Leite da Costa E Silva|Auxiliar Administrativo|11264-0|2017/2018|02/10/2019|31/10/2019
Sonia Regina Belisario dos Santos|Enfermeiro|3494-0|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Tatiana da Silva Gamal|Fiscal Sanitário|3529-7|2017/2018|01/10/2019|30/10/2019
Valnete de Souza Freitas|Tec. em Enfermagem do Trabalho|Coordenador Vigilância Saúde|10209-1|2017/2018|16/10/2019|14/11/2019
Wagner Pastor Bessadas Junior|Med Ginec. Obstetra|6997-3|2017/2018|02/10/2019|31/10/2019
William Pereira Rodrigues da Rocha|Guarda Municipal|9744-6|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Aline Cristini Andrade de Souza|Assistente Executivo|13808-8|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Igor da Cruz Prado|Agente Administrativo|27356-5|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Monica Patricia Barbosa da Silva|Assistente Executivo|14684-6|2018/2019|01/10/2019|30/10/2019
Nelsimar da Costa Alves Nascimento|Ag Serv Gerais - CAS/Chefe de Div de Infraestrutural|124-4|2018/2019|28/10/2019|06/11/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1323/2019 (20 DIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Alex de Souza Silva|Guarda Municipal|Chefe de Divisão|11126-0|2017/2018|01/10/2019|20/10/2019
Anderson da Silva Ribeiro|Guarda Municipal|10640-2|2018/2019|25/10/2019|13/11/2019
Andreia da Silva Santos|Secretário Executivo|14475-4|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Carlos Alberto de Almeida|Engenheiro Civil|Assessor Técnico|11118-0|2017/2018|07/10/2019|26/10/2019
Carlos Henrique Gomes da Silva Pointis|Guarda Municipal|10273-3|2017/2018|01/10/2019|20/10/2019
Cesar de Almeida|Guarda Municipal|7415-2|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Claudia Marcia Pinheiro Pereira|Aux. Serviços Gerais|3691-9|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Danielle Souza do Rosario Ribeiro|Enfermeiro|8640-1|2018/2019|12/10/2019|31/10/2019
Debora Figueira Nogueira|Assessor Jurídico|13973-4|2017/2018|01/10/2019|20/10/2019
Deleon Pinto Cubas|Almoxarife/Supervisor do Hospital|6963-9|2017/2018|01/10/2019|20/10/2019
Ederson da Silva Rodrigues|Guarda Municipal|10486-8|2018/2019|16/10/2019|04/11/2019
Edines Caldeira Rosa|Agente Administrativo|Diretor Geral Administrativo|4717-1|2018/2019|14/10/2019|02/11/2019
Edson Rocha de Souza Pereira|Guarda Municipal|10058-7|2017/2018|12/10/2019|31/10/2019
Elielson Domingues de Almeida|Técnico em Enfermagem|6934-5|2017/2018|12/10/2019|31/10/2019
Fabio Leonardo da Silva dos Santos|Guarda Municipal|Inspeção|7332-6|2017/2018|20/09/2019|09/10/2019
Felipe Quintanilha Santos|Guarda Municipal|10856-1|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Fernando Jose Neves|Técnico Visa/Ch Div Srv de Alimentação|7285-0|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Flavio Henriques Azevedo|Fiscal de Transporte|10838-3|2018/2019|03/10/2019|22/10/2019
Flavio Lopes Guilhon|Psicólogo|Assessor Técnico|8913-3|2018/2019|11/10/2019|30/10/2019
Francisco Soares da Cruz|Auxiliar Administrativo|9555-9|2018/2019|14/10/2019|02/11/2019
Geneilson Rocha Vieira|Guarda Municipal|11110-4|2017/2018|12/10/2019|31/10/2019
Iramia Laurindo de Lacerda|Agente Administrativo|4471-7|2018/2019|11/10/2019|30/10/2019
Janaina da Silva Caetano|Secretário Executivo|14633-1|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Jorge Antonio do Vale|Cozinheiro|4659-0|2018/2019|12/10/2019|31/10/2019
Julio Cesar Nogueira Neto|Guarda Municipal|8363-1|2017/2018|13/10/2019|01/11/2019
Junio de Freitas Chaves|Guarda Municipal|10320-9|2017/2018|12/10/2019|31/10/2019
Leandro Barbosa da Silva|Guarda Municipal|10493-0|2018/2019|12/10/2019|31/10/2019
Leonardo Souza da Silva|Guarda Municipal|6619-2|2018/2019|10/10/2019|29/10/2019
Lisania Valadao Cunha|Assistente IV|13671-9|2018/2019|07/10/2019|26/10/2019
Luiz Mauricio Miranda Dantas|Agente Administrativo|7596-5|2018/2019|07/10/2019|26/10/2019
Marcio Luiz de Andrade|Assistente IV|14539-4|2018/2019|07/10/2019|26/10/2019
Marcos Paulo Cavalcante Correia|Assistente|14643-9|2018/2019|10/10/2019|29/10/2019
Maria Gorete Gomes da Silva|Enfermeiro|8915-0|2018/2019|12/10/2019|31/10/2019
Mauricio Vinicius Castanheira Bento|Guarda Municipal|6566-8|2018/2019|12/10/2019|31/10/2019
Neira Carneiro de Lacerda|Aux. Serviços Gerais|11236-4|2017/2018|07/10/2019|26/10/2019
Nivaldo Jose Martins Vasconcellos|Guarda Municipal|10324-1|2018/2019|12/10/2019|31/10/2019
Raquel Elaine Mendes da Costa Abdalla|Guarda Municipal|9982-1|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Ricardo Simon Naifeld|Guarda Municipal|6659-1|2018/2019|11/10/2019|30/10/2019
Ronaldo Farias Moura|Motorista|2073-7|2018/2019|03/10/2019|22/10/2019
Rosângela Horta Ferreira|Assistente Executivo|14669-2|2018/2019|11/10/2019|30/10/2019
Sabrina de Carvalho Leal|Assistente IV|14426-6|2018/2019|16/10/2019|04/11/2019
Shirley Pereira da Silva|Aux. Serviços Gerais|Chefe de Divisão|3186-0|2018/2019|12/10/2019|31/10/2019
Silmara de Faria Pires|Aux. Serviços Gerais|9422-6|2018/2019|14/10/2019|02/11/2019
Silvana Vianna Flores|Guarda Municipal|Inspeção|13510-6|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Silvia Priscila Requena Martins|Assistente III|14562-9|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Suellem Borges Gomes de Alvarenga|Fiscal de Transporte|11130-9|2017/2018|09/10/2019|28/10/2019
Tatiane Gabri Vaz Ventura Correia|Auxiliar Administrativo|Chefe de Divisão|11247-0|2017/2018|12/10/2019|31/10/2019
Valquiria Almeida Germano|Assistente IV|14130-5|2018/2019|01/10/2019|20/10/2019
Vasty Andre Romariz|Técnico em Radiologia|10579-1|2018/2019|11/10/2019|30/10/2019
Walter Soares Filho|Guarda Municipal|7564-7|2017/2018|12/10/2019|31/10/2019
Yuri Silva Pontes da Conceicao|Assistente IV|14409-6|2018/2019|08/10/2019|27/10/2019

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1323/2019 (10 DIAS)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Monique do Amaral Guedes|Assistente III|13495-3|2018/2019|04/10/2019|13/10/2019

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1323/2019 (FRACIONAMENTO)

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Adenilda Silveira da Costa|Med. Ginec Obstetra|7685-6|2018/2019|04/10/2019|13/10/2019
Alessandra Pereira Batalha|Secretário Executivo|14406-1|2018/2019|07/10/2019|16/10/2019
Alessandro Barbosa da Silva|Gerente Centro de Saúde|14596-3|2018/2019|16/10/2019|25/10/2019
Ana Beatriz Valentim Silva Costa|Agente de Combate as Endemias|9202-9|2018/2019|14/10/2019|28/10/2019
Angelica Jorge dos Santos|Guarda Municipal|3813-0|2018/2019|01/10/2019|10/2019
Camila Gomes de Melo|Secretário Executivo|13992-0|2018/2019|29/10/2019|07/11/2019
Cassia Santos de Souza|Auxiliar Administrativo|Assessor Técnico de Saúde|11229-1|2017/2018|23/10/2019|01/11/2019
Claudia da Rocha Kelly|Agente Administrativo|Assessor Técnico III|3552-1|2018/2019|02/10/2019|11/10/2019
Cleomir Menezes da Silva Junior|Auxiliar Administrativo|9561-3|2018/2019|02/10/2019|31/10/2019
Danielle Vieira Brandão|Fonoaudiólogo|6906-0|2017/2018|07/10/2019|26/10/2019
Djalma David de Araujo Filho|Agente Administrativo|4824-0|2018/2019|16/10/2019|25/10/2019
Djane Barbosa Raposo|Farmacêutico|6051-8|2018/2019|01/10/2019|10/2019
Ednaide Alves da Silva Junior|Odontólogo II|2012-5|2018/2019|07/10/2019|26/10/2019
Eliana Jandre Guimaraes Lopes|Assist Analise Processual II|13875-4|2018/2019|16/10/2019|25/10/2019
Elda Eugenia Barcelos Silva Meirelles|Auxiliar Administrativo|9393-9|2018/2019|09/10/2019|18/10/2019
Fabiano Ramos Rodrigues Costa|Agente Administrativo|Coord F.M.A.S.F.M.I.A|11239-9|2017/2018|29/10/2019|07/11/2019
Felipe Mendonca Caputo|Médico Ortopedista II|9146-4|2018/2019|01/10/2019|10/2019
Francisco Leonardo Seco Ferreira|Analista de Sistemas|2914-9|2018/2019|08/10/2019|17/10/2019
Geraldo Lucio Cotts Pual|Agente Administrativo|Encarregado|4469-5|2018/2019|22/10/2019|31/10/2019
Isabela Caldeira Ribeiro Vaz|Diretor de Unidade|14413-4|2018/2019|07/10/2019|16/10/2019
Izabela Viana Azevedo|Agente Administrativo|Chefe de Divisão|8683-5|2016/2017|07/10/2019|20/10/2019
Jose Daniel Tome da Rosa|Auxiliar Administrativo|Assessor Técnico III|11173-2|2017/2018|07/10/2019|26/10/2019
Katiuscia Bastos Pontes Rangell|Agente Administrativo|Encarregado|4487-3|2018/2019|09/10/2019|18/10/2019
Marcia Alves Correa|Professor|Coordenador de Segmento|3086-4|2017/2018|22/10/2019|31/10/2019
Marcia Cristina Guimaraes da Silva|Agente Administrativo|Chefe de Divisão|4536-5|2018/2019|22/10/2019|31/10/2019
Maria Alice Bustamante Soares|Med. Ginec Obstetra|6597-8|2017/2018|14/10/2019|23/10/2019
Maria Jose de Pinho Santos|Agente Administrativo|Encarregado|4522-5|2018/2019|14/10/2019|23/10/2019
Neide Alves Ramos de Castro|Técnico em Enfermagem|6978-7|2017/2018|16/10/2019|30/10/2019

Nelcy Coelho Vieira|Guarda Municipal|3163-1|2017/2018|02/10/2019|11/10/2019
Nilton Lopes Teixeira|Agente Administrativo/Assessor Técnico|7660-0|2018/2019|29/10/2019|07/11/2019
Nilza Salvador da Silveira|Aux. Serviços Gerais|2168-7|2018/2019|14/10/2019|23/10/2019
Nilza Salvador da Silveira|Aux. Serviços Gerais|2168-7|2018/2019|31/10/2019|09/11/2019
Norma Sueli Alves das Chagas Gomes|Assist Contr Orçamentário III|13879-7|2018/2019|09/09/2019|18/09/2019
Ricardo Baptista Mathias|Técnico de Aparelho Gessado|6781-4|2018/2019|15/10/2019|24/10/2019
Roberta Maria de Morais Silva Sueth|Auxiliar Administrativo/Gerente Unidade Saúde|11230-5|2017/2018|21/10/2019|30/10/2019
Rosana Bianca Chaves Veiga Ferreira da Fonseca|Assistente I|14370-7|2018/2019|02/10/2019|11/10/2019
Samira Salim de Carvalho|Médico Cirurgião Pediatra|8444-1|2018/2019|21/10/2019|30/10/2019
Sandra Campelo Correa Cruz|Assistente I|13867-3|2018/2019|14/10/2019|28/10/2019
Sandra Regina Martins Fialho|Médico Veterinário|10416-7|2018/2019|07/10/2019|16/10/2019
Veronica Barreto Cortes|Assistente I|14210-7|2018/2019|14/10/2019|02/11/2019
Waleska Andrade Cortat Lessa|Secretário Executivo|13435-0|2018/2019|02/10/2019|11/10/2019
Wesley Souza da Silva Nascimento|Agente Administrativo/Assessor Técnico|6745-8|2018/2019|14/10/2019|23/10/2019
Dayse Araújo da Silva Martins|Assistente Executivo|14095-3|2018/2019|16/10/2019|25/10/2019

ANEXO V DA PORTARIA Nº 1323/2019
(DESCONTO EM FÉRIAS)

NOME|MAT.|CARGO/FUNÇÃO|DIAS|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Carolina Chaves do Nascimento|13971-8|Assessor Jurídico|10|2018/2019|03/10/2019|12/10/2019
Gloria Pinheiro do Nascimento Ferreira|11299-2|Aux. Serviços Gerais|10|2018/2019|25/09/2019|04/10/2019
Laudiceia Gusmao de Miranda|11012-4|Aux. Serviços Gerais/Encarregado|10|2018/2019|07/10/2019|16/10/2019
Ricardo Baptista Mathias|6781-4|Técnico de Aparelho Gessado|10|2018/2019|04/10/2019|13/10/2019

PORTARIA Nº 1324/2019

CANCELAMENTO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta, concedida através da respectiva Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1324/2019

PORTARIA|NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR|PROC.ADM.
 1112/2019|**Aline Rodrigues de Abreu**|Auxiliar Administrativo|9828-0|2018/2019|01 a 30/09/2019|32876/2019

PORTARIA Nº 1325/2019

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32872/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1254/2019, Anexo III, dela excluindo a servidora relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - CONCEDER FRACIONAMENTO de Férias à servidora relacionada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1325/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Ines Vieira Ayres|Agente Administrativo/Ch Div Ct Reg Pr Ac Processos|2636-0|2018/2019|16/09/2019|25/09/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1325/2019

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Ines Vieira Ayres|Agente Administrativo/Ch Div Ct Reg Pr Ac Processos|2636-0|2018/2019|18/09/2019|27/09/2019

PORTARIA Nº 1326/2019

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 20/08/2019, as Férias concedidas à Servidora **SANDRA SANTANA DE CARVALHO**, matrícula nº 14371-5, Diretor de Departamento, conforme o Processo Administrativo nº 32875/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1327/2019

INTERROMPE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 31442/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 03/09/2019, a Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, concedida à servidora **SANDRA LOPES DA SILVA GRIJO**, matrícula nº 9064-6, Professor I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1328/2019

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 31410/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 02/09/2019, a Licença sem Vencimentos, concedida ao servidor **PAULO CESAR DE ASSIS QUEIROZ**, matrícula nº 8663-0, Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1329/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1329/2019

(02 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
 6674-5|**Lorena Gesualdo**|Auxiliar Administrativo|SEMOP|2009/2014|24 a 25/10/2019|32126/2019

(05 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
 7398-9|**Mario Jorge Rodrigues de Paiva**|Fiscal Sanitário|SEMUSA|2010/2015|21 a 25/10/2019|32474/2019
 8686-0|**Fabiana da Silva Conceição**|Auxiliar Administrativo|SEMAD|2010/2015|07 a 11/10/2019|32276/2019

(11 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
 4822-4|**Beatriz Candido de Rezende Oliveira**|Agente Administrativo|SEGEP|2004/2009|16 a 26/09/2019|32101/2019

(15 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
 10474-4|**Miriam Domingos da Silva**|Agente de Combate às Endemias|SEMUSA|2011/2016|21/10 a 04/11/2019|32478/2019

(19 dias)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
 4822-4|**Beatriz Candido de Rezende Oliveira**|Agente Administrativo|SEGEP|2009/2014|27/09 a 15/10/2019|32101/2019

(01 mês)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM
 6645-1|**Juliano Vieira de Salles**|Médico Clínico Geral|SEMUSA|2004/2009|01 a 30/11/2019|32470/2019
 1939-9|**Sandra Helena Cabral**|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMUSA|2013/2018|01 a 31/10/2019|32201/2019
 9303-3|**Ana Paula Pereira Silva**|Fisioterapeuta|SEMUSA|2010/2015|01 a 30/11/2019|32471/2019

PORTARIA Nº 1330/2019

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.585** (mil quinhentos e oitenta e cinco) dias, correspondendo a **04** (quatro) anos, **04** (quatro) meses e **05** (cinco) dias, da servidora **MARCIA DE FATIMA SCHIMIDT**, matrícula nº **3072-4**, Professor II – Inglês, conforme Processo Administrativo nº 2494/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1331/2019

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1331/2019

NOME[MATRÍCULA][CARGO][DATA PRORROGAÇÃO][PROC. ADM][PRAZO]
Nattali Costa Ramalho|10210-5|Técnico em Enfermagem|09/10/2019|32107/2019|60 (sessenta) dias

PORTARIA Nº 1332/2019

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a **REDUÇÃO** em 50% (cinquenta por cento), da carga horária das jornadas de trabalho das Servidoras referidas no Anexo Único desta Portaria, pelos períodos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1332/2019

NOME[MATRÍCULA][CARGO][PERÍODO – A CONTAR DE:] [PROC. ADM]
Elena Domingos dos Santos Figueira|3294-8|Professor|01 (um) ano – 16/08/2019|16739/2015
Renata dos Santos Lima|10906-1|Professor|01 (um) ano – 14/09/2019|1830/2015
Silvia Helena Souza|4986-7|Merendeira – CE|01 (um) ano – 14/08/2019|1673/2019

PORTARIA Nº 1333/2019

DERROGA PORTARIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 32874/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº 1146/2019, publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1070 de 16 de agosto de 2019, dela excluindo a servidora Fernanda Maria Ribeiro Firme, matrícula nº 6384-3, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 18 de setembro de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **CONVOCA** a Empresa **SERVEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, a comparecer no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 7454/2019**, visando a obra de reforma do campo Heitor Manoel Pereira - rua Um - s/n – Extensão Serramar – Rio das Ostras/RJ, conforme Convênio Federal com o município de Rio das Ostras/RJ.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **HGA 2000 – PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente a **Ata nº 004/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 041/2018 - Processo Administrativo Licitatório nº 14.202/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistema de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

Na hipótese da **COMPROMITENTE**, detentora da ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23385/2019**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**PARTES:** Município de Rio das Ostras e o artista plástico Sr. Roberto Bueno Sá.**OBJETO:** Confeção e instalação de uma escultura em bronze fundido do cantor e compositor Dorival Caymmi, em estilo hiper-realista, patinada, pesando aproximadamente 150 kg, para ser instalada na Praia do Bosque.**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que o contratado detém a exclusividade para realização dos serviços.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 06/09/2019**PRAZO:** 05 (cinco) meses.**VALOR:** R\$ 100.000,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 025/2019-SEMBES constante no Processo Administrativo nº 28.077/2019.
Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na publicação do número do Processo Administrativo de Solicitação de Empenho.

ONDE SE LÊ:**CONTRATO:** 025/2019-SEMBES**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 4.120/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 006/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2019**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (cloro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26.843/2019.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – SEMBES.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Duolimp Comércio Ltda ME.**ASSINATURA:** 12/09/19**VALOR TOTAL:** R\$ 8.560,00**LEIA-SE:****CONTRATO:** 025/2019-SEMBES**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 4.120/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 006/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2019**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (cloro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 28.077/2019.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social – SEMBES.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Duolimp Comércio Ltda ME.**ASSINATURA:** 12/09/19**VALOR TOTAL:** R\$ 8.560,00**APOSTILAMENTO****Apostilamento nº 01** ao Contrato nº 169/2019 constante no Processo Administrativo nº 29.743/2019.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na publicação do número do Processo Administrativo de Solicitação de Empenho.

ONDE SE LÊ:**CONTRATO:** 169/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 6.001/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 014/2019**OBJETO:** contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante, ...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22.501/2019**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Macabu Papelaria EIRELI ME.**ASSINATURA:** 12/09/19**VALOR TOTAL:** R\$ 10.326,35**LEIA-SE:****CONTRATO:** 169/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 6.001/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 005/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 014/2019**OBJETO:** contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante, ...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 29.743/2019.**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Macabu Papelaria EIRELI ME.**ASSINATURA:** 12/09/19**VALOR TOTAL:** R\$ 10.326,35**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** 027/2019-SEMBES**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 1.010/2019**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 003/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 009/2019**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de papel reprográfico nos formatos A4, A3 e Ofício 2, para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 28.943/2019**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Delta Eletromóveis Eireli.**ASSINATURA:** 17/09/19.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.808,00**ABRIGO / CONSELHO TUTELAR**

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0124.2.584

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 413/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 672,00

CRAS / UNIDADES CANTAGALO, ROCHA LEÃO E MAR DO NORTE

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0123.2.580

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 414/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 2.800,00

CASAS DA CRIANÇA / CIC / SEMBES

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 415/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 3.744,00

CREAS

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0243.1.311.0000

· NOTA DE EMPENHO Nº 416/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 464,00

CASA SORRISO

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 417/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 128,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 171/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.120/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2019

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (cloro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.031/2019.

SOLICITANTE: Secretaria de Gestão Pública - SEGEP

PARTES: Município de Rio das Ostras e Duolimp Comércio Ltda ME.

ASSINATURA: 17/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 12.948,40

SEDE DA SEGEP

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.121.0001.2.151

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3654/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 2.393,80

CENTRO DE CIDADANIA

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.244.0020.2.213

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3655/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 4.650,40

CENTRO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CMQP

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 19.573.0134.2.683

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3656/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 2.738,10

CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 19.573.0134.2.682

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3657/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 3.166,10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 172/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.120/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2019

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (cloro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27.940/2019.

SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito

PARTES: Município de Rio das Ostras e Tribão Comércio e Serviços Ltda.

ASSINATURA: 17/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 6.184,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3380/19 Global

· EMITIDA EM 21/08/19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 173/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 4.120/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2019

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (cloro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.429/2019.

SOLICITANTE: Secretaria de Gestão Pública - SEGEP

PARTES: Município de Rio das Ostras e Tribão Comércio e Serviços Ltda.

ASSINATURA: 17/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 21.641,00

SEDE DA SEGEP

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.121.0001.2.151

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3650/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 4.206,00

CENTRO DE CIDADANIA

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.244.0020.2.213

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3651/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 9.046,00

CENTRO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CMQP

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 19.573.0134.2.683

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3652/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 4.194,50

CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 19.573.0134.2.682

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 3653/19 Global

· EMITIDA EM 28/08/19

· VALOR R\$ 4.194,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 174/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14.202/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 041/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistema de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.283/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Talimaq Construtora Ltda.

ASSINATURA: 18/09/19

VALOR TOTAL: R\$ 16.480,80

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.00.0304.1.530.0104

· NOTA DE EMPENHO Nº 3763/19 Global

· EMITIDA EM 13/09/19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – CPLP I, situada na Rua Campo de Alcabora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, no dia **01/10/2019 às 09:00 horas, Pregão nº 021/2019** (Processo Administrativo nº 8804/2019-SEMPAZ), objetivando a contratação de empresa para execução do serviço de repintura dos prédios da Secretaria Municipal de Fazenda e Diretoria Geral de Administração Tributária.
Valor Total Estimado: R\$ 76.843,88

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ - Site: www.riodasostras.rj.gov.br / E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVAZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRAN Nº 031 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado dos julgamentos, proferidos pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1865/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SECTRAN Nº 031/2019

Processo Administrativo nº 7468/2019

Auto de Infração nº 1015/19

Permissionário: DECIO LUIZ FERNANDES MARINS – 119

Infrator: FELIPE BARRETO DA SILVA MINGUTA

Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 8551/2019

Auto de Infração nº 0192/2019

Permissionário: JEAN CARLOS RIBEIRO DE CASTRO – 015

Infrator: WILLIAN DE OLIVEIRA PINTO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INTEMPESTIVO

Processo Administrativo nº 8682/2019

Auto de Infração nº 1324/2019

Permissionário: DEOMAR FERNANDES ALMEIDA – 283

Infrator: VALTER LUIZ DA SILVA FIGUEIRA

Razões Recursais: NÃO PORTAR CERTIFICADO CRONOTACÓGRAFO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 22 VIII DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 8767/2019

Auto de Infração nº 1496/2019

Permissionário: ARMENIO DE SOUZA TAVARES – 235

Infrator: ARMENIO DE SOUZA TAVARES

Resultado do Julgamento pela CORIN: INTEMPESTIVO

Processo Administrativo nº 8739/2019

Auto de Infração nº 1343/2019

Permissionário: ANDRE LUIS JOSE RIBEIRO – 304

Infrator: JOSÉ REINALDO GOMES

Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 9118/2019

Auto de Infração nº 0842/2019

Permissionário: NIELSON OLIVEIRA DOS SANTOS – 270

Infrator: EDUARDO AMADOR DOS SANTOS

Razões Recursais: EXPLORAR FRETAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO

Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 63 III DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 9151/2019

Auto de Infração nº 1313/2019
Permissão: PAULO SERGIO CASTELAR – 224
Infrator: MARCELO MOTA RANGEL
Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO
Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

Processo Administrativo nº 9902/2019
Auto de Infração nº 1435/2019
Permissão: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS – 218
Infrator: VAGNER ALVES DA COSTA
Razões Recursais: MAU ESTADO CONSERVAÇÃO
Resultado do Julgamento pela CORIN: INDEFERIDO.
Ementa da Decisão: ART. 42 I DA LEI 2076/2018

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados a fim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavradas pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após essa publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO
 RO.01-000386|RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA|0291
 RO.01-000387|PAULO ROBERTO MARTINS|0088
 RO.01-000388|FLÁVIO TERRA CARVALHO|0011
 RO.01-000389|JOSE RIBAMAR LOPES|0288
 RO.01-000425|DARIO GONCALVES DE ARAUJO|0146
 RO.01-001913|ANESIO QUEIROZ DA SILVA|0152
 RO.01-001914|PAULO DE TARSO SIQUEIRA GOMES|0320
 RO.01-002044|VALDEMIR PINTO DIAS|0035
 RO.01-002076|JORGE LUIZ PESSANHA DE AZEVEDO|0018
 RO.01-002077|ALONSO PEREIRA LEMOS|0194
 RO.01-002078|LUCIA DE FATIMA STAGER|0392
 RO.01-002079|PAULO DE TARSO DE SOUZA BASTOS|0305
 RO.01-002080|RENATA DE SOUZA TEIXEIRA|0129
 RO.01-002081|WASHINGTON LUIZ AMARAL RIBEIRO|0037
 RO.01-002082|WASHINGTON LUIZ AMARAL RIBEIRO|0037
 RO.01-002084|WELLINGTON DAMACENA DE SOUZA|0158
 RO.01-002085|DANIEL PINTO FILHO|0274

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR), torna pública a listagem FINAL dos candidatos contemplados, após assinatura do termo de compromisso, da Feira de Artes e Artesanato da Praça do Artesão, situada na Avenida Amazonas S/N lado da Praia.

LISTAGEM DOS CONTEMPLADOS:

NOME	CPF
Adelina de Souza Pereira	CPF 008.853.977-62
Adriana Maria da Silva Mendonça	CPF 036.144.607-11
Alba Valeria Carneiro da Silva Barcelos	CPF 221.155.795-34
Andrea Karla Ferreira Marais	CPF 003.315.016-86
Angela Maria Laurindo Silva	CPF 327.137.037-00
Arlison Fernandes da Rocha	CPF 826.425.166-87
Basílio Quininao Cárcamo	CPF 772.465.357-72
Carlos Antonio Correia Silva	CPF 071.714.917-06
Celia Maria Silvestre Moreira	CPF 494.943.687-20
Cristina Delvalle dos Santos	CPF 843.405.097-87
Cristina Maria Viana Ferreira	CPF 993.137.077-72
Denise da Silva Carvalho	CPF 891.792.697-53
Eunice Fernandes Dias	CPF 682.012.737-53
George da Silva Soares	CPF 024.414.677-27
Gilberto Conde da Silva	CPF 509.456.537-00
Helena Almeida Porto de Souza	CPF 003.222.267-08
Isaías Lourenço da Silva	CPF 529.204.457-13
João Ramos Monteiro	CPF 752.945.247-91
Joil Andrade Pessanha	CPF 150.454.097-27
José Antônio da Silva	CPF 276.371.907-49
José Luiz Caetano	CPF 962.343.187-20
Juan Marino Bassan	CPF 857.578.886-87
Juracy Duarte Brito (Juracy)	CPF 073.342.917-35
Leda Campos Teixeira Bernardinho	CPF 090.973.297-36
Leia Maria Osório Ramos Gomes	CPF 002.686.527-08
Leila Maria Rodrigues da Costa	CPF 068.424.607-43
Leonardo de Oliveira Victorino	CPF 045.234.067-58
Lucimary Rodrigues	CPF 000.950.787.62
Luis Antonio Rodrigues Bento	CPF 019.552.758-58
Marcia Camargo Elias Cardoso	CPF: 697.762.537-68
Maria Odete Fragoso Tupper	CPF 374.161.387-87
Marisa Rosa Gonçalves de Carvalho	CPF 068.378.587-77
Marivalda de Ouro Barbosa	CPF 159.813.122-20
Marlene Silva dos Santos	CPF 033.988.648-05
Marta da Silva	CPF 023.227.158-59
Michele Motta Barreto	CPF 090.998.817-03
Neide Gonçalves Faria	CPF 862.356.806-00
Regina Celi Ferreira	CPF 802.298.087-00
Reginaldo Pinheiro Torres da Costa	CPF 892.647.207-82
Sandra Cristina dos Santos Freitas	CPF 026.677.017-71
Sandra Salles Silveira	CPF 533.359.377-91
Santiago Antonio Galvez Guerra	CPF 030.508.697-98
Wanda Estevam Ferreira	CPF 319.969.497.72

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR), torna pública a listagem FINAL dos candidatos contemplados, após assinatura do termo de compromisso, da Feira de Artes e Artesanato da Feira denominada Shopping de Rua.

LISTAGEM DOS CONTEMPLADOS:

NOME|CPF

ADRIANA DA SILVA ALVES|075.634.067-51
 ALICON FERREIRA DE SOUZA|664.087.337-00
 ANA ARRUDA BEZERRA|085.821.547-04
 ANA MARIA DA SILVA FERNANDES|634.233.677-68
 ANGELA MARIA RANGEL MANHAES|026.314.347-30
 ANGELA VIEIRA DA SILVA|588.097.017-20
 ASSOCIAÇÃO AMARI|20.666.242|0001-41
 ASSOCIAÇÃO JUBARTE|06.329.675|0001-65
 ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI|09.596.201|0001-78
 BERNON BENTO DOS SANTOS ALVES|934.401.548-15
 BRENDA DURAES LIMA|124.857.457-57
 CARLA DE OLIVEIRA E SILVA|852.343.467-49
 CARLA DE SALLES PAIXAO|030.664.337-57
 CARLOS VITOR ALVES PIRES|931.208.347-34
 CATIA SOARES PEÇANHA|088.001.567-54
 CIRLENE GOMES BATISTA|017.805.357-08
 CLAUDIA MARCIA LUDOVINA|037.731.697-01
 CLÁUDIO JOSÉ DE AZEVEDO FALCÃO|255.189.417-49
 DALVA PEREIRA DE SOUZA|878.246.717-04
 DENILZA MARIA DE JESUS CAMPOS|095.698.117-81
 DENISE TERRA GUIMARÃES VALENZUELA|715.527.747-91
 DERLY GOMES DE MELO|056.362.537-61
 DEROCI GOMES DA SILVA|762.307.917-49
 DILMA CHARRETT BARBOSA|313.964.537-68
 EDILAMAR SILVA DOS SANTOS|001.071.957-12
 EDUONY GOMES BATISTA MANHAES|130.742.067-21
 ELIANE BISPO DA SILVA|718.523.877-34
 ELIANE FERRAZ FOLHA|863.342.047-34
 ELIANE GLORIA DE OLIVEIRA|016.191.227-31
 ELIDA RAQUEL NEVES|111.302.987-01
 ELIZABETH DOS SANTOS NEVES|862.053.157-34
 ELZA LOPES COIMBRA|656.047.927-72
 EMANUEL SILVA ROCHA|171.675.717-76
 ERENI FIUZA DA SILVA|326.799.637-68
 ERES SILVA FILHO|482.400.527-20
 ERICA ANDRADE VIEIRA|861.007.857-49
 ERINETE MACHADO BOTELHO DA SILVA|135.544.938-30
 EROCI FIUZA RIBEIRO|326.799.717-87
 FERNANDA GUIMARAES DA SILVA|009.390.897-00
 FERNANDA MORGADO LESSA|106.849.587-16
 FLAVIA DOS SANTOS CALDAS GLORIA|075.851.487-55
 FRANCISCO GONCALVES PINTO|042.196.277-15
 GILDA VIANA RANGEL CAETANO|030.792.767-95
 GIOVANNIA GOMES FREITAS|003.076.247-22
 HELOISA HELENA DOS SANTOS SUHETT|035.238.987-73
 ILMA MARIA DE JESUS|350.697.165-49
 IRANI BARBETO FERREIRA|343.673.061-00
 ISABEL APARECIDA MONTEIRO DE LIMA|098.097.298-12
 ISLAINE DA SILVA GUSMÃO|132.403.717-23
 ISMAEL DE OLIVEIRA MORAIS|155.490.147-26
 IVANIR DA SILVA COELHO|274.249.877-04
 IZABEL CRISTINA FREITAS URBANETZ|087.274.337-30
 IZABEL LEMOS ANTUNES|438.099.607-72
 JANDIRA DE SOUZA MORAES|821.853.017-72
 JOÃO DOS SANTOS|734.695.485-87
 JORGINA IARA RIBEIRO MACHADO|830.694.967-68
 JOVELINA RANGEL MANHAES|482.741.437-87
 KATIA REGINA ALBERTINI DA SILVA|836.098.227-91
 LEILA MACIEL DE REZENDE|649.622.457-91
 LEILA SYLVIA REIS DE AZEVEDO|935.111.757-04
 LEONARDO AUGUSTO MOUTA DE OLIVEIRA|111.869.827-48
 LILIAN DE SOUZA LIRA|102.908.357-63
 LUCIANA MARTINS DA SILVA PINTO|036.051.047-70
 LUCIANA SANCHES DOS SANTOS|014.634.617-39
 LUCIANO OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA|899.080.077-34
 LUCILENE PIRES DE MELO|105.705.647-27
 LUIZ CARLOS DAVID|723.442.377-04
 LUIZ CLAUDIO RUFINO DE SOUZA|025.623.607-02
 MARCIA HELENA MESQUITA DA ROCHA|033.932.767-78
 MARCOS ANTONIO DA SILVA|083.361.767-21
 MARIA DA GLORIA FERNANDEZ DA SILVA|706.930.647-49
 MARIA DA PENHA KOPKE DE SOUZA|697.803.667-68
 MARIA DAS DORES ALVES MOREIRA|771.298.307-00
 MARIA DO CARMO LOPES CRAVO|424.119.127-49
 MARIA LEONEILDE DE COELHO DA SILVA|083.065.217-57
 MARIA LUCIA PINTO DE BARROS|030.078.267-56
 MARIA MESQUITA DA ROCHA MOTA|975.475.907-30
 MARILENE DE BARROS OLIVEIRA|036.767.547-19
 MARI LUCIA DEODORO DE QUEIROZ|817.551.477-91
 MARILENE RAMOS MARINS|799.978.647-00
 MARLENE VIEIRA|762.318.017-72
 NADIA ALVES XAVIER|360.090.677-15
 NARCISO BENEDITO DO NASCIMENTO FILHO|033.366.137-01
 NEUSENIR MOREIRA DA SILVA|881.360.356-87
 NEUZA MARIA TOLEDO COSTA|524.641.307-10
 NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS DA PENHA|077.465.667-07
 NICANOR FERREIRA DE MELLO FILHO|179.928.458-11
 RENATA FRANCISCO DE OLIVEIRA|080.556.527-24
 RICARDO RODRIGUES REIS|733.875.337-72
 RITA DE CASSIA LYRIO XAVIER VIANNA|544.920.257-15
 RITA DE CACIA DOS SANTOS|320.076.807-00
 ROMULO CARDOSO SALDANHA|891.647.507-44
 ROSANE DOS SANTOS ALVES|887.772.787-04
 SABRINA SILVA FERREIRA|061.439.197-04
 SEBASTIANA MIRANDA DOS SANTOS|005.890.317-83
 SHEILA BATISTA DE JESUS|987.303.557-53
 SHIRLEI BARELLI CORREA|035.458.617-32
 SILVANA MACHADO DE OLIVEIRA|975.487.157-49
 SOLANGE GOMES DA SILVA|738.594.947-91
 SONIA REGINA GIMENES DA SILVA|423.376.907-68
 SONIA RIBEIRO GUIMARÃES|483.070.097-15
 SUELY MARIA TEXEIRA|467.748.827-49
 SULAMITA CORREA DA SILVA DOS ANJOS|454.155.526-34
 UBIRAJARA CIDE DE FREITAS|281.293.937-00
 VALDENIRA OLIVEIRA DE MELO|106.473.167-81
 VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS|431.137.887-49
 VERA LUCIA RIBEIRO DA COSTA|127.811.427-00
 VERÔNICA FARIA PARAVIDINO TOLEDO|030.658.367-42
 VLADIMIR MACIEL BATALLA|638.697.997-49
 ZENILDA CUSTÓDIO DA SILVA|026.928.987-96

ZILDA DOS SANTOS SOUZA CARVALHO|089.755.067-62
ZILEIA DA SILVA GUSMÃO|919.144.427-68

Rio das Ostras, 18 de setembro de 2019.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ATADA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CMPOP

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezenove horas e dezoito minutos, no auditório da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, em segunda convocação, teve início a 5ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada por intermédio do edital publicado na edição nº 1049 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Aprovação das atas da 4ª AGO, da 3ª AGE e das Audiências Públicas; 3) Constituição de comissões temáticas; 4) Recursos para funcionamento do CMPOP. A Assembleia contou com a participação de dezessete Conselheiros, representantes da sociedade civil e dois conselheiros representantes do Poder Público, cujas presenças estão assinaladas no Livro de Presença. O Conselheiro Giovanni (SEMOP) justificou sua ausência. Do Poder Público não compareceu nenhum representante das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Segurança Pública e Obras. 1) Informes: a) o Presidente do CMPOP apresentou carta assinada pelo Conselheiro Rodrigo Marinho de Araújo, solicitando desligamento do Conselho em função de problemas de saúde do seu genitor. Os conselheiros presentes lamentam o afastamento do Sr. Rodrigo, mas respeitam sua decisão. O Presidente do CMPOP enviou ofício para a SEGEOP comunicando o pedido de desligamento e o acatamento do pleito. b) O Presidente do Conselho relatou sobre a destituição de conselheiros, assunto tratado na 1ª Reunião da Comissão Executiva, ocasião na qual ficou decidido que seria encaminhado um ofício para a SEGEOP solicitando o mapa de controle de frequência relativo às assembleias realizadas de janeiro até hoje. Os conselheiros enquadrados no artigo oitavo do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 544/2012 serão notificados por intermédio de mensagem eletrônica e disporão de um prazo de dez (10) para apresentar suas alegações finais, que deverão ser encaminhadas para o endereço riodasostras.op@gmail.com. Ultrapassado este prazo, a Comissão Executiva analisará as alegações e expedirá decisão. A Conselheira Karoline Souza Silva interveio para apresentar suas alegações, porém ela terá a devida oportunidade seguindo o procedimento adotado para todos os conselheiros enquadrados. Por oportuno, o Presidente Vanderlei Campos reiterou que as justificativas das ausências devem ser enviadas para o endereço riodasostras.op@gmail.com, considerando que o controle é feito pela Sra. Ozanete e que os livros de atas e de presença estão sob a guarda da SEGEOP, conforme consta no item 5 da ata da 4ª AGO. c) Capacitação: repetindo manifestação expressa durante a 1ª Reunião da Comissão Executiva, o Presidente lembrou que a SEGEOP se comprometeu a enviar esforços para possibilitar a capacitação dos conselheiros, porém a demanda deve partir dos próprios conselheiros. d) Minuta da 11ª Audiência Pública referente ao Setor "L": o Vice-presidente Pedro Barbosa de Carvalho observou que não encontrou o registro das demandas na minuta da ata distribuída no dia quatro de junho. O Presidente Vanderlei Campos esclareceu que seguiu o modelo adotado já na primeira audiência realizada no dia quatro de abril, cuja minuta de ata, enviada para todos os conselheiros antes do dia dez de abril do corrente, não sofreu nenhum reparo. Entende que o objetivo central da audiência é orientar a captação das demandas para o ano seguinte e que a discussão das carências atuais serve apenas como pano de fundo para entender o contexto. Entende também que caberia ao Poder Público anotar os problemas apontados. Nada obstante, declarou que dispõe de anotações resumidas, sem vinculação entre a reclamação e o reclamante e que pretende encaminhá-las para a SEGEOP, após submissão das mesmas à assembleia geral. 2) Recursos para funcionamento do CMPOP: recordando fatos pretéritos, o Conselheiro Vanderlei Campos, que foi conselheiro nos períodos 2015-2016 e 2017-2018, declarou que o CMPOP dispunha de duas salas no Centro de Cidadania e quatro servidores da Prefeitura, porém, no segundo semestre de dois mil e dezesseis, o Conselho foi desalocado para atender necessidades prementes da Secretaria de Saúde. A Prefeitura, na gestão 2017-2018 não corrigiu a lacuna criada e a gestão atual, até o momento, também não o fez. Agravou-se a questão com o fato de a secretária do Conselho Municipal de Saúde – Sra. Michelle ter declarado, durante uma reunião do CMS, que esse conselho ocupará uma sala no Centro de Cidadania, enquanto que as nossas necessidades continuam sem atendimento. Face o exposto, a assembleia suportou a decisão de enviar um ofício para a SEGEOP, com cópia para o Gabinete do Prefeito, solicitando providências. 3) Constituição de comissões temáticas: este tema constava também da pauta da 1ª Reunião da Comissão Executiva, contudo não houve tempo para discutir na naquela ocasião. O Presidente iniciou a discussão lembrando disposição do inciso VI do artigo 3º da Lei 2159/2018, "in verbis": "Art. 3º. Compete ao CMPOP: VI - Instituir COMISSÕES TEMÁTICAS, cujos temas serão definidos pelo CMPOP, através de seu Regimento Interno, composta por membros Coordenadores a serem eleitos dentre os Conselheiros do CMPOP, em Assembleia Geral Extraordinária". Prosseguiu sugerindo dois temas que, segundo sua opinião, devem ser tratados por comissões temáticas. O primeiro refere-se à análise das demandas apontadas pelo OP On-line e elaboração de um relatório, com propostas preliminares, a ser encaminhado para a SEGEOP até o dia trinta e um de julho, data-limite obtida pelo Conselheiro Márcio Senna em consulta formulada por telefone, em três de junho p.p. Trazendo para esta assembleia a definição da data para encerramento da votação, restou decidido a data de trinta de junho próximo. O segundo tema refere-se ao acompanhamento das ações do governo, conforme atribuição prevista no inciso VIII do artigo 3º da Lei 2159/2018, transcrita "ipsis litteris": "Art. 3º. ...VIII - Acompanhar a execução das demandas incluídas e consolidadas no Programa de Planejamento e Orçamento Participativo – POP". A assembleia decidiu pela formação das duas comissões. A primeira, cujo objetivo é analisar as demandas apontadas pelo OP On-line, desenvolverá seus trabalhos no período de um a trinta e um de julho e será composta pelos Conselheiros Antônio Augusto B. Lobo, Sidney Cleber de Oliveira e Vanderlei Campos. A segunda, cujo objetivo é acompanhar a execução das demandas, será composta pelos Conselheiros Antônio Augusto B. Lobo, Carlos Henrique Bastos dos Santos, Claci Heinrichs, Juscaraim Raimundo, Karolaine Souza Silva, Marisa Aparecida Dias, Pedro Barbosa de Carvalho, Sidney Cleber de Oliveira e Tânia Maria do Nascimento e desenvolverá seus trabalhos a partir da disponibilização das informações claras e detalhadas das ações previstas e se estenderá até trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito. O Conselheiro Sidney Cleber de Oliveira manifestou preocupação em relação aos conhecimentos necessários para desempenhar as tarefas propostas, mas restou ajustado que as competências seriam aprimoradas pelas trocas de experiência entre os componentes da Comissão. O CMPOP realizará uma assembleia extraordinária, no próximo dia dezoito de junho, quarta-feira, às dezoito horas e trinta minutos, em primeira convocação, em local a ser determinado, para eleição dos coordenadores das comissões. 4) Aprovação das atas da 4ª AGO, da 3ª AGE e das audiências públicas: não houve tempo para submeter as atas para aprovação. Esgotado o tempo determinado para a sua realização, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e dez minutos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Marisa Aparecida Dias – Conselheira e Secretária "ad-hoc" e Vanderlei Campos, Presidente do CMPOP.

MARISA APARECIDA DIAS
Secretária "ad-hoc"

VANDERLEI CAMPOS
Presidente CMPOP

ATADA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CMPOP

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dezenove e quinze minutos, no auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura, em segunda convocação, teve início a 3ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada por intermédio do edital publicado na edição nº 1043 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Aprovação do Regimento Interno. A Assembleia contou com a participação de quinze Conselheiros, representantes da sociedade civil, cujas presenças estão assinaladas no Livro de Presença. Os Conselheiros Pablo Medeiros, de Melo, Sidney e Tânia Maria Nascimento justificaram suas ausências. Do Poder Público compareceram dois Conselheiros e não compareceu nenhum representante das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Segurança Pública e Obras. 1) Aprovação do Regimento Interno: os trabalhos de revisão do Regimento Interno tiveram início na 1ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em seis de fevereiro de dois mil e dezoito, ocasião na qual foi formado um grupo constituído pelos Conselheiros Júlio de Oliveira,

Pedro Barbosa de Carvalho, Rita Martins e Paulo Leandro Schleder, sob a coordenação deste último. O grupo redigiu uma minuta que, ainda no mês de fevereiro, foi distribuída para todos os Conselheiros, para recebimento de contribuições. Poucos Conselheiros contribuíram. Na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em onze de março de dois mil e dezoito, o tema não foi tratado em virtude da ausência de três integrantes do grupo e também pelo esgotamento do tempo. Na 3ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em dois de abril de dois mil e dezoito, a Conselheira Rita Martins leu toda a minuta, enquanto o Conselheiro Pedro Barbosa de Carvalho anotava os destaques solicitados pelos Conselheiros presentes. Na 4ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em oito de maio de dois mil e dezoito, o Conselheiro Paulo Leandro Schleder retomou a leitura da minuta, que já contemplava algumas contribuições recebidas e iniciou-se a discussão dos destaques, não sendo possível concluir a tarefa naquela ocasião, devido às inúmeras intervenções que provocaram manifestação de desgosto por parte do Conselheiro Pedro Barbosa de Carvalho, haja vista que a minuta ficou por longo tempo sob a apreciação de todos os Conselheiros. Decidiu-se, então, pela convocação desta assembleia extraordinária para discutir exclusivamente a aprovação do Regimento Interno. O Conselheiro Paulo Leandro Schleder retomou a leitura do Regimento Interno analisando somente os destaques apresentados e, após alguns ajustes, obteve-se a redação constante do Anexo I desta ata. Submetido à votação, o texto foi aprovado por unanimidade. O Presidente do CMPOP enviará o texto do novo Regimento Interno para que a Secretaria de Gestão Pública mande publicá-lo no Jornal Oficial, lembrando que, paralelamente deve ser solicitada a revogação do Decreto 544/2012 que aprovou o Regimento até hoje em vigor. Concluída a tarefa proposta, a assembleia foi encerrada às vinte horas e quarenta minutos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Marisa Aparecida Dias – Conselheira e Secretária "ad-hoc" e Vanderlei Campos, Presidente do CMPOP.

MARISA APARECIDA DIAS
Secretária "ad-hoc"

VANDERLEI CAMPOS
Presidente CMPOP

ATADA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CMPOP

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezenove horas e dez minutos, no auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura, em segunda convocação, teve início a 4ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada por intermédio do edital publicado na edição nº 1052 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Eleição dos coordenadores das comissões temáticas. A Assembleia contou com a participação de doze Conselheiros, representantes da sociedade civil, cujas presenças estão assinaladas no Livro de Presença. Do Poder Público não compareceu nenhum conselheiro. Os Conselheiros AMAEG, Carlos Henrique Bastos dos Santos e Mara Sílvia Marques Moreira faltaram em função de atraso no transporte oferecido pela SEGEOP. O Conselheiro Sérgio Adriane Pires encontra-se viajando. 1) Eleição dos coordenadores das comissões temáticas: na 5ª AGO, realizada em seis de junho p.p., para compor a comissão que analisará as demandas indicadas no sistema POP On-line, inscreveram-se os Conselheiros Carlos Augusto B. Lobo, Sidney Cleber de Oliveira e Vanderlei Campos. Por aclamação, o Conselheiro Lobo foi escolhido para coordenar os trabalhos. Esta comissão executará suas tarefas até trinta e um de julho, data-limite para entrega do relatório, após o que será extinta. A Conselheira Marisa Dias propôs que o relatório emitido pela comissão seja entregue diretamente ao Prefeito. Suportando a proposta e indo além, o Conselheiro Paulo Schleder sugeriu que tal entrega fosse feita em ato público. O Vice-presidente Pedro Barbosa de Carvalho discordou da entrega direta ao Prefeito, argumentando que a SEGEOP é interlocutora. O Conselheiro Lobo admite um meio termo, suportado pelos Conselheiros Paulo Schleder e Rita Azevedo, no qual o relatório seria entregue ao Prefeito com intermediação da SEGEOP. O Presidente Vanderlei Campos lembrou que em dois mil e dezesseis, no dia vinte e quatro de agosto, a SEGEOP promoveu uma reunião, na Câmara dos Vereadores, fez a abertura e passou a palavra para os Conselheiros Gilberto Zaneti e Marisa Dias que conduziram a reunião. Ao final, o relatório foi entregue para o Vereador Carlos Afonso – Presidente da Câmara e para o Secretário de Obras – Arquiteto Ricardo Carvalho, que teve atuação destacada durante as reuniões setoriais, representando o Executivo. O CMPOP não foi chamado para defender o relatório. Lembrou ainda que hoje temos previsão legal para discutir este relatório com a SEGEOP. A Comissão Executiva envidará esforços para obter o melhor encaminhamento, tal como acordado, ou seja, entrega direta para o Prefeito com apoio da SEGEOP. O Presidente propôs que o relatório, após a entrega para o Executivo, seja divulgado e disponibilizado para qualquer interessado, preservando, obviamente, a identificação dos votantes. Nenhum dos presentes fez objeção. Ainda na 5ª AGO, para compor a comissão que acompanhará as ações do governo, inscreveram-se os Conselheiros Antonio Augusto B. Lobo, Carlos Henrique Bastos dos Santos, Claci Heinrichs, Juscaraim Raimundo, Karolaine Souza Silva, Marisa Aparecida Dias, Pedro Barbosa de Carvalho, Sidney Cleber de Oliveira e Tânia Maria do Nascimento. Nesta AGE os Conselheiros Isabel C. Melo do Nascimento, Paulo Leandro Schleder e Rita Azevedo manifestaram interesse em integrar a comissão, o que foi aceito pela plenária. Por aclamação, o Conselheiro Sidney Cleber de Oliveira foi escolhido para coordenar a comissão. Esta comissão executará suas tarefas até o final do mandato e deverá, como passo inicial, obter do Executivo o detalhamento das ações em execução ou previstas para o corrente ano. O Presidente do Conselho enviará mensagem para os Conselheiros AMAEG, Gilde de Moura Pires e Mara Sílvia Marques Moreira, ausentes por motivo de força maior, para que eles possam manifestar eventual interesse em integrar as comissões formadas. A criação das duas comissões será substanciada por intermédio de resoluções expedidas pela Comissão Executiva. Assuntos gerais: a referência a itens não previstos na pauta fez com que o Presidente se alongasse, relacionando as providências executadas para concretizar decisões tomadas nas assembleias gerais. Neste diapasão, o Presidente encaminhou para a SEGEOP o ofício nº 001/2019-CMPOP, protocolado sob o nº 20374/2019, reclamando recursos para perfeito funcionamento do Conselho. Verbalmente, o Sr. Mário Baião, Secretário da SEGEOP, adiantou que liberará uma sala, anteriormente ocupada pelo Subsecretário, com mesa, cadeiras, arquivo, computador e impressora. Também para a SEGEOP foi encaminhado o ofício nº 002/2019-CMPOP, protocolado sob o nº 20376/2019, requisitando o mapa de frequência dos conselheiros. Por fim, o ofício nº 003/2019, protocolado sob o nº 20377/2019-CMPOP, solicitou a publicação do novo Regimento Interno, aprovado na assembleia realizada em vinte e dois de maio p.p. e cuja versão final foi recebida no dia oito de junho. Todos os ofícios foram protocolados no dia doze de junho. Em relação ao tema "capacitação", destacado na 1ª Reunião da Comissão Executiva e na 5ª AGO, a Conselheira Isabel Melo solicitou uma palestra enfocando o acompanhamento da Lei Orçamentária Anual, enquanto que o Vice-presidente manifestou interesse em conhecer o processo licitatório. A Comissão Executiva negociará com a SEGEOP a realização dos dois eventos. A data da próxima assembleia geral ordinária, originalmente prevista para cinco de julho, ficou, conforme aprovado na presente plenária, transferida para o dia dezoito de julho, quando se espera ser possível, avaliar um relatório preliminar com a análise das demandas indicadas no POP On-line. Além desta avaliação, também constará da pauta: 1) Informes; 2) Aprovação das atas das 4ª e 5ª AGO, 3ª e 4ª AGE, 1ª Reunião da Comissão Executiva e Audiências Públicas (todos os setores); 3) Código de conduta para os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, Marisa Aparecida Dias – Conselheira e Secretária "ad-hoc" e Vanderlei Campos, Presidente do CMPOP.

MARISA APARECIDA DIAS
Secretária "ad-hoc"

VANDERLEI CAMPOS
Presidente CMPOP

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Convocação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, para Reunião Ordinária em 24 de setembro de 2019, às 14h no Condomínio Rio das Ostras 01 – situado na Rua Peperônia, nº 492 – Âncora – Rio das Ostras.

CRISTINA LUCIA SANTANA DE SOUSA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

PAUTA DA REUNIÃO

- 1- Evento "Uma Tarde no Cinema";
- 2- 01 de outubro – Dia Nacional do Idoso;
- 3- Ações do Plano de Ação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 03

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2019/2021 no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 1832/2018.

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2019/2021, para estarem presentes na 4ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 19 de setembro de 2019, às 09h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

DANIEL FRANCO DE MENDONÇA

Presidente do CACS/FUNDEB - Gestão 2019/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2019-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade temporária do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado será composta por **5 (cinco) servidores** da Administração Direta: **Percival Costa Pinheiro Machado**, Matrícula 1986-0; **Oswaldo Coelho**, Matrícula 14714-4; **Karla Rezende Teles Acacio**, Matrícula 6395-9; **Gloria Maria de Oliveira Magalhães**, Matrícula 15039-8; **Tatiane Tavares Pinheiro**, Matrícula 9313-0; que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo administrativo relativo ao processo seletivo público simplificado, bem como elaborar edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública para elaborar os atos contratuais.

2 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

3 – DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na Rua das Casuarinas, 595, Sala 15, Centro de Cidadania – Âncora, Rio das Ostras;

DIAS|CARGOS|HORÁRIO

23/09/2019 a 04/10/2019|Nível Superior|08:00 às 16:00

3.1 – As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega pelo candidato, da **ficha de inscrição e documentação** para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

- a) Experiências profissionais (até a data da inscrição);
- b) Cursos Regulares e Complementares na área de atuação.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo elencada, em originais e cópias, no ato da inscrição, em folha A4 ou ofício:

- a) Comprovante de escolaridade (diploma/certificado, declaração de conclusão do curso ou histórico escolar);
- b) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);
- c) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração de conclusão de curso);
- d) Registro no Conselho no Órgão de Classe pertinente;
- e) CPF ou comprovação de situação cadastral no CPF, Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- g) Laudo médico atestando deficiência (para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência)
- h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
- j) Comprovante de especialização (quando for o caso);

4.1- Não será permitida a entrega de qualquer documentação posterior ao ato da inscrição.

5- LIMITE DE INSCRIÇÃO POR CANDIDATO:

5.1 – Cada candidato poderá efetuar no máximo 02 (duas) inscrições (para apenas 02 cargos), sendo necessário o preenchimento de uma ficha de inscrição para cada cargo assim como entrega de documentos duplicados.
5.2 – O candidato que realizar mais de 02 (duas) inscrições será desclassificado para todos os cargos.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária consistirá em Análise de Currículo (Títulos, Experiência Profissional e cursos complementares);

- Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estiveram relacionadas ao cargo pleiteado;
- Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência;
- Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;
- Os cursos de primeiros socorros e de combate a incêndio serão considerados para todos os cargos; Não serão considerados:
 - . Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ou carimbados;
 - . Comprovantes de formação não concluídos (em curso);
 - . Certificados de cursos complementares que não especificarem a carga horária;
 - . Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;
 - . Declarações referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Oficinas, Feiras, Jomadas e Simpósios.

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada|Entidade Pública

Até 02 anos |0,5|1,0

+ 02 a 05 anos |1,0|1,5

+ 05 anos |1,5|2,0

Limitado ao máximo de 3,5 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Pós Graduação "strictu sensu" - Doutorado|2,0

Pós Graduação "strictu sensu" - Mestrado |1,5

Pós Graduação "lato sensu" - Especialização |1,0

Limitado ao máximo de 4,5 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

+ 40 horas |0,5

Limitado ao máximo de 4,0 pontos

6.2- Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, formação acadêmica bem como do somatório acumulado dos cursos complementares estritamente vinculados à área de atuação a ser contratada, indicada pelo candidato, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

6.2.1- Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada a pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

6.2.2- É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

6.3- O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.

7- RECURSO

7.1- Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos.

7.2- O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até **01 (um) dia útil** após a publicação do resultado preliminar do Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

7.3- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto.

8- DO RESULTADO FINAL:

O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.

9- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específico para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2- O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.3- Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.

10.4- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.

10.5- Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.

10.6 – Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

10.7 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato da inscrição.

10.8 – A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

11- DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS E PROVENTOS:

11.1 – O contratado fará jus ao recebimento de:

- a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";
- b) Auxílio Alimentação (Exceto lotação no Pronto Socorro Municipal ou Hospital Municipal);
- c) Auxílio Transporte;

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração Máxima	Requisitos
Médico Angiologista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Cardiologista	2	3	5	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Cirurgião Geral	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Endocrinologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Endocrinologista Pediátrico	1	2	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Generalista	5	6	11	40 horas	R\$ 5.524,60	R\$ 10.338,85	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM
Médico Geriatra	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Total	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração Máxima	Requisitos
Médico Ginecologista Obstetra	4	2	6	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Infectologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Nefrologista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Neonatologista II	1	2	3	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Neurologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Ortopedista	1	1	2	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Ortopedista II	1	2	3	24 horas	R\$ 2.688,59	**R\$ 8.639,50 ***R\$ 10.811,42	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Otorrinolaringologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Pneumologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Proctologista	1	2	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Reumatologista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Médico Sanitarista	2	1	3	20 horas	R\$ 2.068,36	R\$ 4.098,43	Curso Superior Completo em Medicina + Registro no CRM + Especialização na área de atuação
Total De Vagas	35	31	66				

*A remuneração máxima refere-se ao vencimento básico + benefícios

**Referente ao plantão de 24 horas de segunda-feira a sexta-feira

*** Referente ao plantão de 24 horas de sábado e domingo

Rio das Ostras, 17 de setembro de 2019.

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interino de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 5191/2019

Considerando o Parecer do I. Procurador Municipal, **APLICO** à empresa **RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.602.657/0001-97**, a penalidade de advertência, em razão do atraso na entrega dos objetos.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2019.

JANE BLANCO TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

CICLISTA

Conduza sua bicicleta na mesma mão de direção dos demais veículos, o mais próximo possível da calçada, acostamento ou meio-fio;

- Evite usar seu veículo para exibir manobras perigosas ou brincadeiras nas vias públicas;
- Use sempre roupas claras para que os demais condutores possam vê-lo com mais facilidade;
- Equipe sua bicicleta com retrovisores direito e esquerdo, alerta sonoro, catadióptricos (olho-de-gato na parte frontal, lateral e traseira);
- Procure manter sua bicicleta sempre em boas condições de uso: freios, pneus, rolamentos, corrente, coroa e catraca;
- Ao andar em grupo, procure manter as bicicletas sempre uma atrás da outra, em fila indiana;
- Respeite a sinalização de trânsito e os pedestres, bem como os demais veículos, pois disto depende sua vida;
- Sempre que possível utilize capacete e óculos de proteção;
- Não circule sobre calçadas, passeios públicos ou outros locais destinados exclusivamente para pedestres;
- Antes de realizar manobras de conversão para a direita ou esquerda, verifique se não há outros veículos ou pedestres que estejam com a preferência de passagem.



ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA

Aos dias 18 do mês de setembro do ano de 2019 às 09:00 horas, na sala de reunião da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI, situada na sede da Prefeitura – Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, reuniram-se em Sessão Pública para sorteio da Subcomissão Técnica, que fará a análise e julgamento das Propostas Técnicas, da Licitação para contratação de serviços de publicidade, referente ao Processo Administrativo nº 34.888/2018, Concorrência Pública 006/2019, conforme publicado no Jornal Oficial Rio das Ostras, edição nº 1072 – 2ª Edição de 23 de agosto de 2019. A reunião foi presidida e secretariada pelo servidor Luiz Maurício Miranda Dantas, matrícula 7596-5 – Agente Administrativo da ASCOMTI/PMRO e contou com a presença dos senhores: Leonardo Mattos Ramalho Gomes, servidor da ASCOMTI/PMRO - mat. 14488-6, Marcos Paulo Lopes C. Pereira, servidor da Chefia de Gabinete/PMRO – mat. 2166-0, Cintia dos Santos Rocha, servidora da ASCOMTI/PMRO – mat. 15056-8, Mayara Corrêa dos Anjos, servidora da ASCOMTI/PMRO – mat. 15010-0, Marcelo Costa Cordeiro, servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 14941-1, Fábio Leonardo da Silva dos Santos Junior, servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 14484-3, Cristina Maria da Costa Lopes, servidora da ASCOMTI/PMRO – mat. 6660-5, Jorge Luiz de Sant' Anna, servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 6651-6, Alcinei Gomes de Azevedo, servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 10803-0, Claudio dos Santos Neves, servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 14482-7, Valquíria Sodré Ferreira, servidora da ASCOMTI/PMRO – mat. 4230-7, Cristiano Almeida Ribeiro, servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 6628-1, Alexandre da Rocha Costa, servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 4188-2 e Jorge Ronald Frutuoso Teixeira servidor da ASCOMTI/PMRO – mat. 2887-8. Foram colocados em um saco plástico transparente os nomes dos membros com vínculo com a Administração Municipal e os nomes dos membros sem vínculo funcional ou contratual com a Administração Municipal, conforme relação em anexo, onde foram sendo dobrados e colocados um a um no saco plástico. O Sorteio foi efetuado por Cintia dos Santos Rocha – matrícula 15056-8 - CPF 119.328.177-60 – servidora da ASCOMTI/PMRO. Foram sorteados: primeiro o nome do senhor Iniberto Miguel Alves da Silveira – CPF 621.426.401-25 (sem vínculo com a PMRO), em segundo o senhor **Mário Luiz Machado Silva – CPF 886.651.197-87** (sem vínculo com a PMRO) e em terceiro o do senhor **João Marcos Lopes Flausino – CPF 158.744.427-58** (servidor da Assessoria de Comunicação/PMRO). E como suplentes, a senhora Viviani Patrícia Coelho Acosta – CPF 779.217.473-53, (sem vínculo com a PMRO), e o senhor **Nilton Lopes Teixeira – CPF 103.596.797-90** servidor da Assessoria de Comunicação/PMRO. Formada a Subcomissão técnica e nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luiz Maurício Miranda Dantas – Agente Administrativo, Mat. 7596-5 a presente Ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados. Cópia da Ata foi entregue a todos os presentes na sessão pública.

LEONARDO MATTOS RAMALHO GOMES
Servidor da ASCOMTI/PMRO

MARCOS PAULO LOPES C. PEREIRA
Servidor da Chefia de Gabinete/PMRO

MAYARA CORRÊA DOS ANJOS
Servidora da ASCOMTI/PMRO

MARCELO COSTA CORDEIRO
Servidor da ASCOMTI/PMRO

ALCINEI GOMES DE AZEVEDO
Servidor da ASCOMTI/PMRO

VALQUIRIA SODRÉ FERREIRA
Servidora da ASCOMTI/PMRO

ALEXANDRE DA ROCHA COSTA
Servidor da ASCOMTI/PMRO

CINTIA DOS SANTOS ROCHA
Servidora da ASCOMTI/PMRO

JORGE LUIZ DE SANT' ANNA
Servidor da ASCOMTI/PMRO

FÁBIO LEONARDO DA S. DOS SANTOS JUNIOR
Servidor da ASCOMTI/PMRO

CRISTINA MARIA DA COSTA LOPES
Servidora da ASCOMTI/PMRO

CLAUDIO DOS SANTOS NEVES
Servidor da ASCOMTI/PMRO

CRISTIANO ALMEIDA RIBEIRO
Servidor da ASCOMTI/PMRO

JORGE RONALD FRUTUOSO TEIXEIRA
Servidor da ASCOMTI/PMRO

LUIZ MAURÍCIO MIRANDA DANTAS
Servidor da ASCOMTI/PMRO

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, faz saber, a quem possa interessar, que nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, bem como, quando for o caso, Decreto Municipal nº 1743/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993, que será realizada na sede do OstrasPrev, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, a licitação abaixo informada: **LICITAÇÃO Nº 006/2019 – Modalidade PREGÃO** (Processo Administrativo nº 2018.13.1200776PA) no dia **03 de outubro de 2019 às 10h**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do OstrasPrev. Valor Global Estimado: **R\$ 287.374,54**. O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, localizado no endereço supracitado, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal Nº 8.666/93, ser requerido gratuitamente pelo e-mail delco@ostraspPrev.rj.gov.br ou ainda pelo site www.ostraspPrev.rj.gov.br em Transparência > Contratos e Licitações > Licitações.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO

ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 030/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1060 de 12 de julho de 2019).

ONDE SE LÊ: 13/10 a 11/11/2019

LEIA-SE: 13/10 a 12/11/2019

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ERRATA DA PORTARIA SAAE-RO Nº 037/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município Edição nº 1080 de 13 de setembro de 2019).

ONDE SE LÊ: ANEXO I DA PORTARIA Nº 030/2019

LEIA-SE: ANEXO I DA PORTARIA Nº 037/2019

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 0120/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. JOSE CARLOS RODRIGUES DE LIMA, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2017152, lotado no gabinete do Vereador Alan Gonçalves Machado, a partir de 01 a 30 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, conforme processo administrativo nº 1134/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 0121/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao Sr. LUIZ DE JORGE DIAS, Assessor Administrativo, mat.: 2017150, lotado no gabinete do Vereador Alan Gonçalves Machado, a partir de 01 a 30 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, conforme processo administrativo nº 1135/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 0122/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. FERNANDA CANELADA SILVA, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2017151, lotada no gabinete do Vereador Alan Gonçalves Machado, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, conforme processo administrativo nº 1137/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 17 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

ERRATA

Portaria 0118/2019 (publicada na edição do jornal nº 1080 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 13 de setembro de 2019.)

ONDE SE LÊ: - Art. 1º. – Cria o Grupo de Trabalho específico para busca dos Processos Administrativos 890 e 902/2017 ou cópias dos mesmos.

LEIA-SE: – Art. 1º. – Cria o Grupo de Trabalho específico para busca dos Processos Administrativos 890 e 902/2016 ou cópias dos mesmos.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ERRATA DA PORTARIA 038/2019

(Publicada no Diário Oficial Edição Nº 1080 de 13 de setembro de 2019)

ONDE SE LÊ: ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 038/2019
244 – Pamela Luísa Lima Fontes

LEIA-SE: ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 038/2019
094 – Gerlane Barcelos Areas

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 16 de setembro de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 025/2019

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 18/09/2019, a servidora LUDIMILA VIANA DA SILVA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 113, do Cargo em Comissão de Assistente IV, simbologia CC7, com lotação no OstrasPrev.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 18/09/2019, a cidadã DENISE ANDRADE COSTA, CPF 113.661.107-06, para o Cargo em Comissão de Assistente IV, simbologia CC7, com lotação no OstrasPrev.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de setembro de 2019.